



## RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta**

**Dezembro – 2024**



## **RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL**

**Prefeitura Municipal de Vargem Alta**

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta**

**Perfil Atuarial III – Porte Pequeno**

**Data focal: 31/12/2024**

**Nota Técnica Atuarial – NTA n° 2021.000228.1**

**Atuário responsável: Richard M. Dutzmann**

**Registro MIBA n° 935**

**Versão 01**

**Elaborada em: 18/02/2025**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente estudo reúne informações fornecidas pela unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS relativas às características demográficas e administrativas da massa de segurados, associadas às demais informações de ordem financeira e administrativa do RPPS, aplicando procedimentos preconizados pela legislação vigente com a finalidade de demonstrar a situação financeira e atuarial do plano de benefícios previdenciários e estabelecer as bases necessárias à perseguição do equilíbrio financeiro e atuarial do plano.

O desenvolvimento do relatório expõe em detalhes o quadro que retrata o momento do plano de benefícios, assim resumido:

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	73.566.403,07
Provisões Matemáticas	181.324.086,90
Compensação Previdenciária	8.228.230,94
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>- 99.529.452,89</b>

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-99.529.452,89
Deficit Equacionado:	-60.612.636,43
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-60.612.636,43
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-38.916.816,46

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>6</b>
1.1 OBJETIVO	7
1.2 ENTIDADES MANTENEDORAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	7
<b>2. BASE NORMATIVA</b>	<b>8</b>
2.1 NORMAS GERAIS	8
2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO	8
<b>3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE</b>	<b>9</b>
3.1 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	9
3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	9
<b>4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO</b>	<b>13</b>
4.1 REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS	13
4.2 MÉTODO DE FINANCIAMENTO UTILIZADO NA CAPITALIZAÇÃO	13
4.3 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO	14
<b>5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS</b>	<b>15</b>
5.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS – HIPÓTESES BIOMÉTRICAS	15
5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS - HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS	16
5.3 ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS - HIPÓTESES ECONÔMICAS	17
5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL - HIPÓTESES FINANCEIRAS	17
5.5 ENTRADA EM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA	18
5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR	19
5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES	19
5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES	20
5.9 CONSIDERAÇÕES GERAIS	21
<b>6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL</b>	<b>24</b>
6.1 DADOS FORNECIDOS	24
6.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS	25
6.3 ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL	25
6.4 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL	28
6.5 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL	29
<b>7. RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>30</b>
7.1 BALANÇO ATUARIAL	30
7.2 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER	32
7.3 PLANO DE AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL	32
7.4 PROVISÕES MATEMÁTICAS	33
7.5 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPREV	33
7.6 RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	34
7.7 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	34
<b>8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO</b>	<b>35</b>
8.1 VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS	35
8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI	35
8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO	35
8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO	36
8.5 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI	36
8.6 SITUAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO	36
8.7 SITUAÇÃO DA REGULARIDADE DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	37

8.8	EVOLUÇÃO DAS DESPESAS .....	37
<b>9.</b>	<b>EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL.....</b>	<b>38</b>
9.1	PRINCIPAIS CAUSAS DO DEFICIT ATUARIAL .....	38
9.2	CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL.....	38
9.3	QUADRO COMPARATIVO DAS OPÇÕES DE COBERTURA DO DEFICIT .....	45
9.4	VIABILIDADE FINANCEIRA, FISCAL E ORÇAMENTÁRIA DO PLANO DE CUSTEIO SUPLEMENTAR .....	46
<b>10.</b>	<b>CUSTEIO ADMINISTRATIVO .....</b>	<b>52</b>
10.1	LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS .....	52
10.2	ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO.....	53
10.3	RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO DA FONTE DE CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	53
<b>11.</b>	<b>ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS .....</b>	<b>54</b>
11.1	EVOLUÇÃO QUANTITATIVA DO GRUPO SEGURADO .....	57
11.2	EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO .....	57
11.3	ÍNDICE DE COBERTURA.....	57
<b>12.</b>	<b>AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS .....</b>	<b>59</b>
<b>13.</b>	<b>PARECER ATUARIAL TRANSCRITO NO DRAA .....</b>	<b>60</b>
13.1	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO .....	60
<b>14.</b>	<b>PARECER ATUARIAL CONCLUSIVO .....</b>	<b>63</b>
14.1	INDICADORES DE SUSTENTABILIDADE DO PLANO .....	63
14.2	DESEMPENHO DO PLANO DE BENEFÍCIOS .....	63
14.3	ADEQUAÇÃO DA BASE CADASTRAL.....	64
14.4	ADEQUAÇÃO DAS BASES TÉCNICAS UTILIZADAS.....	64
14.5	ADEQUAÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER E OS IMPACTOS NOS RESULTADOS .....	65
14.6	PLANO DE CUSTEIO A SER IMPLEMENTADO EM LEI.....	65
14.7	ADESÃO AOS PARÂMETROS PRECONIZADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019 .....	65
14.8	FATOS RELEVANTES.....	65
14.9	CONSIDERAÇÕES GERAIS .....	66
<b>15.</b>	<b>ANEXOS .....</b>	<b>68</b>

## **1. INTRODUÇÃO**

Com base na legislação federal vigente e nas normas do ente federativo que regulamentam o plano de benefícios previdenciários em questão, o estudo inicia-se a partir da recepção de informações dos participantes, fornecidas pela unidade gestora do RPPS. Essas informações são transmitidas por meio de uma base cadastral eletrônica, em conformidade com o modelo padronizado pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

Inicialmente, verifica-se a consistência da base de dados e sua adequação para tratamento estatístico e atuarial. Caso seja necessária a complementação ou esclarecimento, o atuário solicita à unidade gestora a devida manifestação, até que a base seja considerada adequada para dar continuidade ao estudo, garantindo a atualização, amplitude e consistência dos dados.

Na segunda etapa, as características do grupo são organizadas de modo a refletir a distribuição de servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, agrupando-os por tipo de fundo formador de reservas, faixa etária, sexo, salários, proventos e pensões, atividade profissional, tempo de serviço, tempo restante para aposentadoria, tipo de benefício e outras variáveis estatísticas que permitam uma caracterização completa do corpo de segurados para os fins do estudo. Nessa fase, são consideradas as hipóteses e premissas biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, acordadas entre o ente federativo, a unidade gestora e o atuário, em conformidade com a regulamentação vigente.

Por fim, são reunidas as informações financeiras e administrativas relacionadas à estrutura e à situação econômica do RPPS, também fornecidas pela unidade gestora, seguindo o modelo estabelecido pela Secretaria de Previdência. Esses dados subsidiam os cálculos que avaliam a dimensão dos compromissos assumidos com o grupo segurado, confrontando-os com os recursos disponíveis e indicando a situação financeira e atuarial do RPPS.

Diante dessa análise, o avaliador apresentará sua perspectiva, emitindo parecer sobre a adequação da base cadastral e das premissas técnicas utilizadas no estudo, bem como o grau de sustentabilidade do plano, e eventuais recomendações para alcançar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

### **1.1 Objetivo**

A presente avaliação atuarial tem por objetivo determinar:

- o nível de contribuição dos segurados e do órgão empregado;
- o Fundo de Previdência necessário à manutenção dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder; e,
- a Evolução Provável das Despesas e Receitas Previdenciárias demonstrada pelo Fluxo Financeiro-Atuarial.

### **1.2 Entidades mantenedoras do plano de benefícios**

CNPJ	Nome do Órgão
31.723.570/0001-33	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
05.282.378/0001-49	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
31.724.255/0001-20	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
39.289.723/0001-98	CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## **2. BASE NORMATIVA**

As condições, carências e os valores dos benefícios previdenciários assegurados estão de acordo com as principais normas, conforme abaixo:

### **2.1 Normas gerais**

- Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998
- Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003
- Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005
- Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019
- Lei Complementar nº 178, de 13/01/2021
- Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998
- Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004
- Portaria ME nº 14.762, de 19/06/2020
- Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022
- Portaria MTP nº 1.837, de 30/06/2022
- Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022
- Portaria MPS nº 861, de 06/12/2023
- Portaria MPS nº 1.499, de 28/05/2024
- Portaria MPS nº 3.811, de 04/12/2024

### **2.2 Normas do ente federativo**

- Lei Complementar nº 08, de 03/05/2002
- Lei nº 417, de 29/07/2003
- Lei nº 1.312, de 01/07/2020
- Lei Orgânica nº 16, de 10/08/2020
- Lei Complementar nº 055, de 27/08/2020
- Lei Complementar nº 056, de 27/08/2020
- Lei Complementar nº 059, de 10/11/2021
- Lei Complementar nº 060, de 13/01/2022
- Lei Complementar nº 071, de 29/12/2022

### **3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

#### **3.1 Benefícios previdenciários**

**a. Aposentadoria por Tempo de Contribuição:**

Garantia de recebimento de proventos na forma estabelecida na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item **3.2**.

**b. Aposentadoria por Idade:**

Garantia de recebimento de proventos na forma estabelecida na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item **3.2**.

**c. Aposentadoria por Invalidez / Incapacidade Permanente:**

Garantia de recebimento de proventos proporcionais ao tempo de contribuição na forma descrita na legislação do ente federativo, devida ao participante que for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade no órgão ou entidade a que se vincule.

**d. Pensão por Morte:**

Importância mensal conferida ao conjunto de dependentes do servidor ativo ou do aposentado, quando do seu falecimento, calculada na forma definida na legislação do ente federativo, observadas eventuais limitações ao direito à percepção nela estabelecidas e conforme descrito no item **3.2.2**.

#### **3.2 Condições de elegibilidade**

Os benefícios de Aposentadoria Voluntária e Aposentadoria Compulsória foram separados em três grupos de servidores, conforme segue:

##### **3.2.1 Aposentadoria**

**a. Servidores que preencheram os requisitos para aposentadoria até a data da promulgação da Emenda Constitucional nº 41 (19/12/2003)**

- I - Ter 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais de idade, se mulher.**
- II - Ter 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo.**

**III - Ter o tempo de contribuição para a Previdência igual ou superior à soma de:**

- 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher.
- Um período adicional equivalente a 20% do tempo que, no dia 16/12/1998, faltaria para atingir o tempo constante na condição imediatamente acima.

**Obs. 1:** Professor na função de magistério, para efeito deste inciso **III**, terá na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17%, se homem, e 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

**Obs. 2:** Magistrado, membro do Ministério Público e de Tribunal de Contas, para efeitos deste inciso **III**, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

**b. Servidores que ingressaram no serviço público antes da Emenda Constitucional nº 20 (até 16/12/1998, sem direito adquirido)**

**I - Ter 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais de idade, se mulher.**

**II - Ter 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.**

**III - Ter o tempo de contribuição para a Previdência igual ou superior à soma de:**

- 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher.
- Um período adicional equivalente a 20% do tempo que, no dia 16/12/1998, faltaria para atingir o tempo constante na condição imediatamente acima.

**Obs. 1:** Haverá um abatimento de 3,5% por ano de antecipação em relação às idades de 60 (sessenta) anos, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos, se mulher, caso o servidor complete os requisitos para aposentadoria até 31/12/2005. Cumpridos os requisitos a partir de 01/01/2006, o abatimento por ano de antecipação será de 5%.

**Obs. 2:** Professor na função de magistério, para efeito deste inciso **II**, terá na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17%, se homem, e 20%, se mulher, no tempo de serviço exercido até 16/12/1998

**Obs. 3:** Magistrado, membro do Ministério Público e de Tribunal de Contas, para efeitos deste inciso **II**, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 16/12/1998.

**c. Atuais e futuros servidores que ingressarem no serviço público após 15/12/1998**

#### **c.1 Aposentadoria Plena**

**I** - Ter 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher.

**II** - Ter no mínimo 10 (dez) anos de serviço público.

**III** - Ter 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo.

**Obs.:** Se professor na função de magistério na educação infantil, ensino fundamental e médio, os quesitos do inciso **I** ficam reduzidos em 5 (cinco) anos.

#### **c.2 Aposentadoria Proporcional ou Compulsória**

Ter 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição; ou Aposentadoria Compulsória aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

#### **d. Servidores que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998**

Conforme a Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, os servidores que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998 terão direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, podendo aposentar-se com proventos integrais, desde que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

**I** - Ter 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher.

**II** - Ter 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria.

**III** - Ter idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso **I**.

#### **e. Abono de permanência**

O servidor que tenha implementado os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária e os referentes às condições de elegibilidade e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória. O pagamento do abono de permanência é de

responsabilidade do ente federativo e será devido a partir do cumprimento dos requisitos de obtenção do benefício, respeitada a prescrição quinquenal.

### **3.2.2 Pensão por Morte**

O valor das pensões será igual aos proventos do aposentado falecido ou à remuneração do servidor ativo falecido, até o limite máximo do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), acrescido de 70% da parcela excedente a este limite.

#### **4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO**

Segue estrutura utilizada para o cálculo do financiamento dos benefícios, ressaltando que a formulação consta da Nota Técnica Atuarial:

##### **4.1 Regimes financeiros utilizados**

###### **a. Regime Financeiro de Capitalização (CAP)**

Aplicável à Aposentadoria Especial, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Pensão por Morte de já aposentado. No regime de Capitalização as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de gerar receitas que, capitalizadas durante a fase ativa dos servidores, produzam os fundos garantidores dos benefícios, quando da aposentadoria.

###### **b. Regime Financeiro de Repartição de Capital de Cobertura (RCC)**

Aplicável à Aposentadoria por Incapacidade e Pensão por Morte de servidor ativo e de aposentado por incapacidade. No regime de Repartição de Capital de Cobertura as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de produzirem receitas, no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.

##### **4.2 Método de financiamento utilizado na capitalização**

Crédito Unitário Projetado (CUP) - método pelo qual se financia o Valor Atual dos Benefícios Futuros, em tantas unidades quantos forem os anos de filiação como ativo que o participante terá ao atingir o direito para recebimento do benefício, considerando os salários projetados com crescimento salarial até a data do benefício.

O método fundamenta-se nos seguintes princípios:

- a)** O custo anual de cada segurado ativo é determinado pela compra da fração anual do valor de aposentadoria. A fração anual, para cada segurado, é estabelecida com numerador unitário e denominador determinado pelo número de anos completos de trabalho necessários à obtenção do benefício de aposentadoria, utilizando a idade real de início de trabalho.

- b) O custo anual total para o plano corresponde à soma do custo anual de cada segurado ativo, “agregando” todos os segurados.
- c) O custo da fração anual da aposentadoria, para cada segurado, aumenta a cada ano na medida em que a concessão do benefício vai se aproximando. No contingente, em seu todo, a elevação do custo do plano a cada ano pode ser minimizada ou até eliminada pela adesão de novos segurados.

Além de seu emprego ser mundialmente disseminado e adotado como mínimo para fundos de pensão e empresas de capital aberto, configurando método reconhecido em demandas judiciais, considera-se a obrigatoriedade do uso do CUP, para fins de evidenciação em balanço patrimonial, com base no item 59 da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público 15 (NBC TSP 15) – *Benefícios a Empregados* combinado com item 51 da Instrução de Procedimentos Contábeis 14 (IPC 14) e 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

#### **4.3 Resumo dos regimes financeiros e métodos de financiamento por benefício**

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	PUC
Aposentadoria por Invalidez	RCC	-
Pensão por Morte de ativo	RCC	-
Pensão por Morte de aposentado	CAP	PUC
Pensão por Morte de inválido	CAP	PUC

## 5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

A definição das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras que serviram de fundamento para o desenvolvimento dos cálculos foi determinada em conjunto pelo ente federativo, gestor do RPPS e atuário, conforme acordo estabelecido em mensagem eletrônica datada de 04/10/2024.

### 5.1 Tábuas biométricas – hipóteses biométricas

a) Tábua de Mortalidade de Válidos – fase laborativa

Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2022, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.

b) Tábua de Mortalidade de Válidos – fase pós-laborativa

Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2022, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.

c) Tábua de Mortalidade de Inválidos

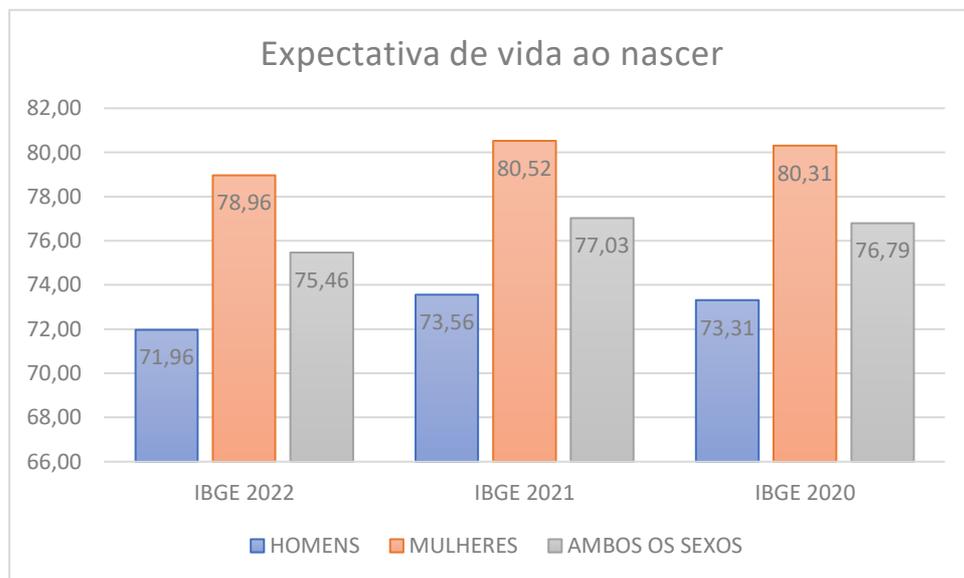
Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2022, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.

d) Tábua de Entrada em Invalidez

Tábua de entrada em invalidez Álvaro Vindas (Colômbia), neste relatório apresentada no **Anexo 10**.

e) Tábua de Morbidez

Não aplicável a esta avaliação, dado não ser considerada premissa de entrada em doença, tratando-se de recurso apropriado às modalidades de seguro em que se dispõe de questionários médicos e de antecedentes individualizados.



## **5.2 Alterações futuras no perfil e composição das massas - hipóteses demográficas**

A notação básica a seguir mencionada, detalhadamente descrita na Nota Técnica Atuarial na qual o presente estudo se fundamenta, se encontra reproduzida no **Anexo 1**.

### **a) Rotatividade**

A taxa anual de rotatividade é estabelecida em função da idade do segurado mediante levantamento estatístico envolvendo um período mínimo de 8 (oito) anos. As taxas encontradas deverão ser limitadas aos seguintes valores:

Idade x	$q_s^x$
até 50 anos	1,00%
acima de 50 anos	0,00%

### **b) Expectativa de reposição de segurados ativos**

Não será admitida a hipótese de diluição dos custos com a utilização de gerações futuras de servidores. Todavia, o universo de segurados será quantitativamente estático, com a expectativa de reposição dos servidores ativos quando da sua aposentadoria, óbito ou exoneração. A reposição será admitida sempre na proporção de 1:1.

### **5.3 Estimativas de remunerações e proventos - hipóteses econômicas**

#### **a) Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade**

- A taxa por mérito será determinada mediante análise da evolução histórica do conjunto de servidores ativos nos últimos 05 (cinco) anos, sendo sempre a taxa:

$$j_1 \geq 1,00\% \text{ a.a.}$$

- Para a projeção do crescimento real do salário por produtividade, quando não disponível o histórico dos últimos 5 anos, será utilizado o salário do servidor ativo relativo ao seu cargo ou função no final da carreira funcional, sendo a sua utilização não acumulativa com o crescimento do salário por mérito.

#### **b) Taxa real do crescimento dos proventos**

A projeção de crescimento real dos benefícios, quando não disponível o histórico dos últimos 5 anos, será determinada mediante análise da evolução histórica dos proventos de aposentadoria e pensão nos últimos 05 (cinco) anos, comparados com os índices de inflação, sendo sempre:

$$j_2 \geq 0,00\% \text{ a.a.}$$

### **5.4 Taxa de Juros Atuarial - hipóteses financeiras**

Em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, a Taxa Real Anual de Juros é definida como a taxa associada à duração do passivo do fundo verificada na avaliação atuarial do exercício anterior (denominada “taxa parâmetro”), tabulada em portaria emitida Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes destes fluxos. O Resultado da Duração do Passivo é apresentado no **Anexo 7**.

**Obs. 1:** Conforme disposto no art. 39, § 4º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, a taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII da referida portaria, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos). Tal recurso somente será disponibilizado para Fundos em Capitalização e desde que possuam recursos não inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

**Obs. 2:** Poderá ser utilizada taxa de juros inferior àquela estabelecida, em atenção a critérios de prudência demonstrados no Relatório da Avaliação Atuarial (art. 39, § 6º).

Considerando os recursos disponibilizados nas observações acima e a informação encaminhada pela unidade gestora do RPPS, a taxa a ser utilizada nas projeções atuariais constará no quadro-resumo das principais hipóteses ao final do item **5.9 Considerações Gerais**, adiante.

### **5.5 Entrada em regime previdenciário e em aposentadoria**

**a)** Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário

Para o tempo de filiação ao RGPS utilizam-se os dados constantes da base cadastral; quando não informado, considera-se como premissa o início da atividade laborativa aos 25 (vinte e cinco) anos, correspondente à média observada dentro do contingente de segurados vinculados ao serviço público.

**b)** Idade estimada de entrada em aposentadoria programada

As projeções levam em consideração as informações disponíveis e premissas adotadas relativas aos seguintes aspectos:

**b.1)** Condições de elegibilidade e regras eventualmente distintas entre permanentes e transitórias, correspondentes ao descrito no item **3.2**.

**b.2)** Foi considerada a assunção de posição mais conservadora, estabelecendo-se a data da elegibilidade como o momento que produzirá o mais alto valor da provisão matemática, com um diferimento de 18 meses entre o primeiro momento da aposentadoria e o momento provável da aposentadoria, em função da experiência referente ao abono de permanência.

**b.3)** Segurados ativos considerados como risco iminente, definidos como aqueles que já preencheram todas as condições para começar a receber o benefício de aposentadoria (denominados “Iminentes”).

**b.4)** Quantitativos referentes às futuras elegibilidades, projetadas a partir das informações da base cadastral ou em decorrência de premissas adotadas, apresentados nos histogramas dos servidores ativos distribuídos por anos para aposentar e remuneração do **Anexo 2**.

### **5.6 Composição do grupo familiar**

Será utilizada a composição real de cada segurado, apurada mediante informação no cadastro. Caso a informação não esteja disponível, será considerado o universo de 60% dos segurados com cônjuge, com composição familiar da seguinte forma:

- Se segurado masculino: cônjuge com 03 anos a menos
- Se segurado feminino: cônjuge com 03 anos a mais
- Filho primogênito: idade da mulher reduzida em 21 anos
- Segundo filho: idade da mulher reduzida em 24 anos

**Obs.:** quando ocorrer resultado negativo ou superior a 21 anos, não será considerado o filho na composição familiar.

### **5.7 Compensação financeira entre regimes**

Parte do compromisso da Provisão Matemática decorre da compensação financeira entre regimes, resultante do tempo de contribuição do segurado a outro RPPS ou ao RGPS. No desenvolvimento deste estudo, foram consideradas tanto a responsabilidade de outros regimes em relação aos aposentados e pensionistas quanto a proporcionalidade do Passivo Atuarial referente aos servidores efetivos em atividade.

O modelo fornecido pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social para a transmissão da base cadastral requer a inclusão de informações sobre os valores recebidos a título de Compensação Previdenciária, que devem ser deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos.

Com relação a quem está em atividade, caso não se disponha de todos os dados para o cálculo da compensação previdenciária a receber, relativamente a toda contagem do tempo anteriormente dedicado ao RGPS, bem como de todos os valores recolhidos, cujo levantamento integral pelos RPPS se mostra frequentemente inviável, e considerando que a projeção da aposentadoria do servidor compõe o tempo dedicado ao RPPS com a eventual dedicação anterior em RGPS, é facultado recorrer ao disposto no art. 34, inciso II, alínea “b” e parágrafo único, da Portaria MTP nº 1.467/2022, utilizando no limite o equivalente a 5,00%

do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder (VABF) como referência para abatimento da Provisão Matemática, conforme progressão a seguir resumida:

valor % aplicado sobre o VABF	Data focal da avaliação
10%	31/12/2019
9%	31/12/2020
8%	31/12/2021
7%	31/12/2022
6%	31/12/2023
5%	31/12/2024 e próximas

Vale ressaltar que a eventual indisponibilidade de dados completos para cálculo da compensação previdenciária a receber não configura inconsistência imputável à base cadastral, dada a escassez de tal bagagem informacional dentre os RPPS brasileiros, justificando a liberação do recurso oferecido pela Secretaria de Previdência descrito na Portaria MTP nº 1.467/2022, acima mencionado.

### **5.8 Demais premissas e hipóteses**

**a)** Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos

**a.1)** Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários

A perda da capacidade salarial no decurso do ano, em razão do efeito anual inflacionário, será determinada pela metade da média da inflação retroativa aos últimos 3 (três) anos, medida pelo INPC, sendo sempre:  $0,97 \leq \gamma_1 \leq 1,00$

**a.2)** Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios

A perda da capacidade dos benefícios de prestação continuada no decurso do ano, em razão do efeito anual inflacionário, será determinada pela metade da média da inflação retroativa aos últimos 3 (três) anos, medida pelo INPC, sendo sempre:  $0,97 \leq \gamma_2 \leq 1,00$

**b)** Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração

Os valores dos benefícios serão determinados conforme disposto no item **3.2**.

**c)** Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS

A avaliação atuarial não considera crescimento real do teto de contribuição para efeito de realização dos cálculos das projeções, dada a imprevisibilidade em torno de medida dependente de decisão governamental.

**d) Influência de Previdência Complementar**

O valor da remuneração mensal estará limitado ao teto do salário de benefício adotado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), aplicável somente para os segurados cujo ingresso se deu após a implantação do sistema complementar.

Tal limitação acarreta a redução nas provisões matemáticas em relação a valores acima do teto do RGPS, também resultando em economia para a contribuição patronal, cuja alíquota não excederá a do participante, ainda havendo que considerar que nem todos os elegíveis aderirão ao programa.

## **5.9 Considerações gerais**

A pandemia de Covid-19 provocou uma redução significativa na expectativa de vida média da população, impactando diretamente os cálculos atuariais, especialmente em regimes previdenciários. O aumento expressivo no número de óbitos, principalmente entre pessoas idosas e grupos vulneráveis, resultou em uma diminuição da sobrevida média, que reflete o tempo esperado de vida após atingir determinada idade. Esse fenômeno, temporário ou duradouro, altera a dinâmica de projeções de longo prazo sobre benefícios previdenciários, pois reduz o horizonte temporal de pagamento desses benefícios, modificando o passivo atuarial e exigindo reavaliações constantes para manter o equilíbrio atuarial dos planos de previdência.

A adoção de taxas de juros decrescentes, implementada pela Portaria MF nº 464/2018, até os estudos atuariais de dezembro de 2021, resultou em um aumento das provisões matemáticas para todos os RPPS. Esse aumento decorreu da aplicação de um menor desconto sobre o montante correspondente às responsabilidades do plano de benefícios, quando ajustado a valor presente. Com a entrada em vigor da Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece a taxa parâmetro e permite acréscimos percentuais em função da superação da meta atuarial pela rentabilidade das aplicações financeiras nos cinco últimos exercícios, tornou-se possível utilizar uma taxa de juros mais favorável no cálculo das provisões matemáticas, reduzindo a pressão sobre o compromisso do fundo.

Entre as hipóteses que geram maior impacto no resultado atuarial, destacam-se:

- O envelhecimento anual de todo o grupo coberto pelo plano de benefícios, impactando os cálculos que consideram a idade dos participantes.
- A passagem de cada ano reduz o prazo disponível para o fundo de previdência honrar suas obrigações com cada participante. Dessa forma, o valor que deve ser reservado para um participante que está um ano mais próximo da aposentadoria será maior que o calculado no ano anterior.
- Aumentos salariais acima da inflação também elevam a provisão, especialmente para segurados com mais tempo de serviço.
- Ritmo de crescimento relativo entre o patrimônio do fundo e a provisão matemática.

A base técnica que sustenta o estudo a seguir foi elaborada com base nas informações fornecidas pela unidade gestora do RPPS, as quais refletem a política de gestão de pessoal do ente federativo.

A seguir, apresenta-se um resumo que facilita o acompanhamento da evolução da sistemática de cálculo, por meio da comparação entre os principais fundamentos utilizados no ano-base em análise e no ano anterior.

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta**

HIPÓTESES BIOMÉTRICAS	DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024																												
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas																												
Tábua de Mortalidade de Inválidos	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2021 - Separadas por sexo	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2022 - Separadas por sexo																												
Tábua de Mortalidade Geral	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2021 - Separadas por sexo	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2022 - Separadas por sexo																												
Tábua de Morbidez	não aplicável	não aplicável																												
HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS	DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024																												
Composição da Família de Servidores e Aposentados	peelo real	peelo real																												
Entrada em Aposentadoria	peelo real	peelo real																												
Geração Futura de Novos Entrantes	peelo banco de dados, com reposição de 1:1	peelo banco de dados, com reposição de 1:1																												
Rotatividade / "Turn-over"	Em relação ao vínculo de emprego																													
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Idade x</th> <th>q<sub>x</sub> % Calculado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Até 25</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 26 a 30</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 31 a 40</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 41 a 50</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 51 a 60</td> <td>0%</td> </tr> <tr> <td>Acima de 60</td> <td>0%</td> </tr> </tbody> </table>	Idade x	q <sub>x</sub> % Calculado	Até 25	1%	De 26 a 30	1%	De 31 a 40	1%	De 41 a 50	1%	De 51 a 60	0%	Acima de 60	0%	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Idade x</th> <th>q<sub>x</sub> % Calculado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Até 25</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 26 a 30</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 31 a 40</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 41 a 50</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 51 a 60</td> <td>0%</td> </tr> <tr> <td>Acima de 60</td> <td>0%</td> </tr> </tbody> </table>	Idade x	q <sub>x</sub> % Calculado	Até 25	1%	De 26 a 30	1%	De 31 a 40	1%	De 41 a 50	1%	De 51 a 60	0%	Acima de 60	0%
	Idade x	q <sub>x</sub> % Calculado																												
	Até 25	1%																												
	De 26 a 30	1%																												
	De 31 a 40	1%																												
De 41 a 50	1%																													
De 51 a 60	0%																													
Acima de 60	0%																													
Idade x	q <sub>x</sub> % Calculado																													
Até 25	1%																													
De 26 a 30	1%																													
De 31 a 40	1%																													
De 41 a 50	1%																													
De 51 a 60	0%																													
Acima de 60	0%																													
HIPÓTESES ECONÔMICAS	DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024																												
Inflação Futura	0,00%	0,00%																												
Projeção de Crescimento Real dos Salários	1,00%	1,00%																												
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios	0,00%	0,00%																												
Indexador	Considerando que as correções salariais negociadas pelas associações da classe/sindicatos são baseadas no INPC, sugerimos que seja adotado no sistema previdenciário o mesmo indexador	Considerando que as correções salariais negociadas pelas associações da classe/sindicatos são baseadas no INPC, sugerimos que seja adotado no sistema previdenciário o mesmo indexador																												
Fator de Determinação do:																														
Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários	0,98%	0,98%																												
Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios	0,98%	0,98%																												
HIPÓTESE FINANCEIRA	DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024																												
Taxa Real Anual de Juros	Fundo em Capitalização: 5,14%	Fundo em Capitalização: 5,20%																												

## 6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

### 6.1 Dados fornecidos

Os dados cadastrais referentes aos participantes do plano de benefícios, bem como as informações relativas à estrutura e finanças do ente e do RPPS, foram enviados pelo gestor do RPPS sob a forma de planilha eletrônica em conformidade com modelo estabelecido pela Secretaria de Previdência.

Os dados de servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes foram recebidos de maneira satisfatória, atendendo às principais informações, como salários, proventos, pensões, mês e ano de nascimento do segurado, cônjuge, filhos, tempo de serviço público etc.

O conjunto original de dados cadastrais recebidos e o resultante após o tratamento crítico assim se apresentam:

Segurados	Enviados	Excluídos	Calculados
Ativos	483	0	483
Aposentados	177	0	177
Pensionistas	44	0	44

A distribuição de servidores ativos, aposentados e pensionistas encontra-se tabulada no **Anexo 2**.





Os cadastros de segurados fornecidos apresentaram inconsistências, conforme segue

Segurados	Inconsistência encontrada	Quantidade
Ativos	vencimento abaixo do mínimo	6
Aposentados	tipo de aposentadoria zerada	1

Todas as inconsistências apontadas foram corrigidas ou esclarecidas pelo RPPS.

Convém reiterar o observado no item **5.7**, frisando que a eventual indisponibilidade de dados completos para cálculo da compensação previdenciária a receber não configura inconsistência imputável à base cadastral, dada a escassez de tal bagagem informacional dentre os RPPS brasileiros, podendo ser utilizado um valor percentual, aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passíveis de compensação, conforme determinação da Portaria MTP nº 1.467/2022.

## **6.2 Servidores afastados ou cedidos**

Todos os servidores constantes da base cadastral foram considerados nas projeções atuariais, inclusive eventuais casos identificados como afastados, cedidos ou outras designações categorizadas no leiaute estabelecido pela Secretaria de Previdência, entendendo-se garantida sua cobertura pelo plano de benefícios.

## **6.3 Análise da qualidade da base cadastral**

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos e as inconsistências detectadas foram corrigidas ou esclarecidas pelo RPPS/ente, resultando em base de dados considerada

suficientemente completa, consistente e adequada à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência. A competência da base cadastral é **31/10/2024**.

**a) Atualização da base cadastral**

Segurados	Data do último recenseamento	% de cobertura
Ativos	10/11/2022	100%
Aposentados	31/12/2024	100%
Pensionistas	31/12/2024	100%

**b) Amplitude da base cadastral**

Segurados	% da população coberta	% da população coberta em relação
Ativos	100%	100%
Aposentados	100%	100%
Pensionistas	100%	100%

**c) Consistência**

A avaliação da consistência da base segue um processo de crítica orientada para identificar lapsos ou prováveis desvios de informação que possam comprometer a adequada análise e medição da responsabilidade do plano de benefícios para com o grupo de participantes, sinalizando ao RPPS a necessidade de esclarecimento.

Verificada a adequação da base cadastral recebida ao modelo de planilha eletrônica estabelecido pela Secretaria de Previdência, confere-se o preenchimento de cada campo, verificando se há não preenchidos ou preenchidos com códigos não compatíveis com a padronização determinada no modelo. Também é detectada eventual duplicidade, como por exemplo: matrícula repetida.

Os principais aspectos verificados referem-se a:

- campos não preenchidos;
- formatação de valores ou datas em desacordo com o estabelecido no modelo;

- data de corte na separação de planos;
- identificação de professores na população coberta;
- comparação do estado civil do servidor ativo com dados de cônjuge;
- idade de servidor ativo abaixo de 18 e acima de 75 anos;
- comparação da data de nascimento do servidor ativo com data de ingresso no ente;
- salários/benefícios zerados;
- comparação da data de ingresso do servidor ativo no ente com data de nascimento;
- verificação da base de cálculo mensal do servidor ativo quanto a valores zerados, abaixo do salário-mínimo ou acima do teto específico;
- quantidades aparentemente excessivas de dependentes do servidor ativo;
- cônjuge menor de idade de servidor ativo;
- data de início de abono de permanência;
- comparação da idade do aposentado com tempo de contribuição e tipo de aposentadoria;
- comparação do estado civil do aposentado com dados de cônjuge;
- idade de aposentado abaixo de 18 anos;
- comparação da data de nascimento do aposentado com data de ingresso no ente;
- comparação da data de início do benefício de aposentadoria com data de nascimento;
- comparação do valor mensal do benefício de aposentadoria com salário-mínimo vigente;
- valores de benefício de aposentadoria muito altos;
- comparação do valor mensal de compensação previdenciária com valor do benefício;
- indicação de paridade com servidores ativos;
- quantidades aparentemente excessivas de dependentes do aposentado;
- data de nascimento do cônjuge do aposentado - menores de idade;
- comparação de data de início de recebimento de pensão com data de nascimento de pensionista;
- comparação de valor de pensão com data de nascimento de pensionista;

- duração do benefício.

A mensuração da qualidade da base cadastral é representada na tabulação dos principais dados do grupo de participantes, conforme segue:

Segurados	Descrição	Consistência %	Completeness %
ATIVOS	Identificação do Segurado Ativo	76-100	76-100
	Sexo	76-100	76-100
	Estado Civil	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Data de Ingresso no Ente	76-100	76-100
	Identificação do Cargo Atual	76-100	76-100
	Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para o RGPS	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para Outros RPPS	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Cônjuge	76-100	76-100
	Número de Dependentes	76-100	76-100
APOSENTADOS	Identificação do Aposentado	76-100	76-100
	Sexo	76-100	76-100
	Estado Civil	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Cônjuge	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Dependente Mais Novo	76-100	76-100
	Valor do Benefício	76-100	76-100
	Condição do Aposentado (válido ou inválido)	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para o RPPS	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para Outros Regimes	76-100	76-100
	Valor Mensal da Compensação Previdenciária	76-100	76-100
	Número de Dependentes	76-100	76-100
PENSÕES	Identificação do Pensão	76-100	76-100
	Número de Pensionistas	76-100	76-100
	Sexo do Pensionista Principal	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Valor do Benefício	76-100	76-100
	Condição do Pensionista (válido ou inválido)	76-100	76-100
	Duração do Benefício (vitalício ou temporário)	76-100	76-100

#### **6.4 Premissas adotadas para ajuste técnico da base cadastral**

Não é produzida qualquer adequação do banco de dados por iniciativa do atuário, significando que todo cálculo é realizado a partir de dados fornecidos pelo RPPS/ente.

Quando a informação está incompleta e/ou incorreta, a crítica é encaminhada até a plena correção dos dados, ou seja, os resultados apurados refletem a imagem apresentada pelo banco de dados originado e eventualmente adequado exclusivamente pelo RPPS/ente.

Eventuais intervenções se limitam à área em que há permissão concedida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e consignada na Nota Técnica Atuarial para se adotar bases estatísticas conhecidas quando não se dispõe de informação consistente relativa a tempo de dedicação anterior em RGPS, percentual de segurados com cônjuges ou datas de nascimento de cônjuges e dependentes.

### **6.5 Recomendações para a base cadastral**

É fundamental manter uma base cadastral atualizada para que seja possível a melhoria constante da gestão dos dados que caracterizam a população de beneficiários. Essa prática é exigida pela Lei Federal nº 10.887/2004, que determina a realização de recenseamento previdenciário a cada cinco anos, abrangendo todos os aposentados e pensionistas.

Além disso, recomenda-se o recadastramento anual dos beneficiários para a comprovação de vida, a fim de evitar pagamentos indevidos.

A atualização da base de dados dos participantes é imprescindível, especialmente considerando as novas informações que passaram a ser requeridas com a publicação do novo leiaute implementado pela Secretaria de Previdência.

## 7. RESULTADO ATUARIAL

O Resultado Atuarial é uma análise que compara o passivo atuarial (obrigações futuras do regime) com o ativo atuarial (recursos disponíveis e projeções de receitas futuras). Ele indica a saúde financeira de um plano de previdência, como um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), e sua capacidade de cumprir suas obrigações a longo prazo.

As receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) são fundamentais para garantir a sustentabilidade do sistema e financiar o pagamento dos benefícios previdenciários dos servidores públicos.

As principais fontes de receitas do RPPS incluem: Contribuições dos Servidores Ativos, Contribuições dos Aposentados e Pensionistas, Contribuições Patronais, Compensação Previdenciária, Receitas de Investimentos, e, Aportes Financeiros do Ente Federativo em casos de déficit atuarial ou insuficiência financeira.

Os compromissos são refletidos no Passivo Atuarial, também conhecido como Provisão Matemática. Este valor representa o montante atual das obrigações do RPPS com seus servidores ativos, aposentados e pensionistas, subtraído do valor presente das receitas de contribuições dos segurados e dos órgãos empregadores

Da comparação entre o Patrimônio e a Provisão Matemática podem resultar três situações:

- Patrimônio **maior** que a Provisão Matemática: a relação é positiva e o resultado é denominado “Superavit Técnico”.
- Patrimônio **igual** à Provisão Matemática: a situação é de equilíbrio, apresentando resultado nulo.
- Patrimônio **menor** que a Provisão Matemática: a relação mostra insuficiência e o resultado é denominado “Deficit Técnico”.

### 7.1 Balanco Atuarial

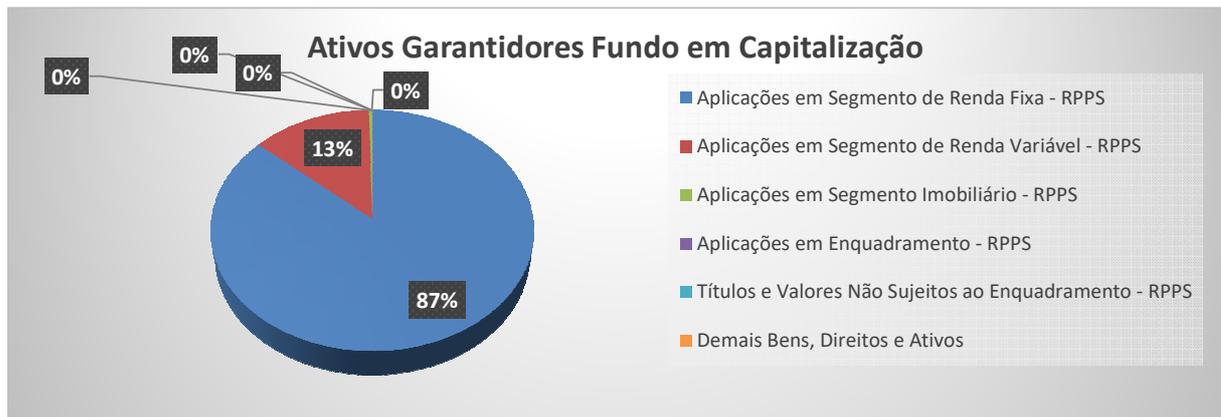
Segue tabulação de valores calculados com as alíquotas vigentes na data focal da avaliação:

Descrição	Alíquota normal vigente em lei
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	33,88%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	9,15%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	24,73%
Descrição	Valores com alíquotas vigentes
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	73.566.403,07
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	63.631.820,17
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	9.666.182,90
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	268.400,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00
Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00
Demais Bens, Direitos e Ativos	0,00
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	181.324.086,90
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	88.126.414,24
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	88.144.451,72
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	0,00
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	18.037,48
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	93.197.672,66
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	125.754.678,20
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	19.103.697,47
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	13.453.308,07
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	-8.228.230,94
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00
( - ) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	1.940.497,03
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00
( - ) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	6.287.733,91
RESULTADO ATUARIAL	-99.529.452,89
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-99.529.452,89
Deficit Equacionado	-60.612.636,43
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-60.612.636,43
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-38.916.816,46
Valor Atual das Remunerações Futuras	131.649.840,44

## 7.2 Ativos garantidores e créditos a receber

Os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios na data-base da presente avaliação atuarial estão discriminados da seguinte maneira:

Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	R\$	%
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	63.631.820,17	86,50%
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	9.666.182,90	13,14%
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	268.400,00	0,36%
Aplicações em Enquadramento - RPPS	-	0,00%
Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	-	0,00%
Demais Bens, Direitos e Ativos	-	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>73.566.403,07</b>	<b>100,00%</b>



## 7.3 Plano de amortização de deficit atuarial

O atual plano de amortização vigente em lei foi definido conforme segue:

Ano	Alíquotas
2025 a 2054	22,70%

Para o cálculo do Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei é utilizada a taxa de juros atuarial desta avaliação atuarial, descrita no item 5.4.

Lei Vigente	Valor Atual do Plano de Amortização
Lei 056/2020	60.612.636,43

## 7.4 Provisões Matemáticas

O cálculo do Passivo Atuarial, denominado como Provisão Matemática, é elaborado sobre duas massas de segurados:

- A primeira, composta pelos segurados que já estão recebendo o benefício de prestação continuada, configurando a Provisão Matemática de Benefícios Concedidos.
- A segunda, composta pelos segurados que ainda não estão recebendo o benefício de prestação continuada, caracterizando a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.

### 7.4.1 Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Aposentadorias	79.067.040,07	18.037,48	79.049.002,59
Pensões	9.077.411,65	-	9.077.411,65
<b>SUBTOTAL</b>	<b>88.144.451,72</b>	<b>18.037,48</b>	<b>88.126.414,24</b>

### 7.4.2 Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Servidores Ativos	125.754.678,20	32.557.005,54	93.197.672,66
<b>SUBTOTAL</b>	<b>125.754.678,20</b>	<b>32.557.005,54</b>	<b>93.197.672,66</b>

### 7.4.3 Provisões Matemáticas Totais

BENEFÍCIOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Concedidos	88.144.451,72	18.037,48	88.126.414,24
a Conceder	125.754.678,20	32.557.005,54	93.197.672,66
<b>TOTAL</b>	<b>213.899.129,92</b>	<b>32.575.043,02</b>	<b>181.324.086,90</b>

## 7.5 Compensação Previdenciária - COMPREV

### 7.5.1 Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos

Benefícios Concedidos	R\$	1.940.497,03
Compensação a receber		1.940.497,03
Compensação a pagar		-

### 7.5.2 Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder

Benefícios a Conceder	R\$	6.287.733,91
Compensação a receber		6.287.733,91
Compensação a pagar		-

### 7.6 Resultado Atuarial da Avaliação de Encerramento do Exercício

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	73.566.403,07
Provisões Matemáticas	181.324.086,90
Compensação Previdenciária	8.228.230,94
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>- 99.529.452,89</b>

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-99.529.452,89
Deficit Equacionado:	-60.612.636,43
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em Lei	-60.612.636,43
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-38.916.816,46

### 7.7 Valor Atual das Remunerações Futuras

É o valor presente atuarial do fluxo das futuras remunerações dos segurados do plano, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor Atual das Remunerações Futuras	131.649.840,44
--------------------------------------	----------------

## 8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

Os custos dos benefícios previdenciários a serem suportados pelo fundo de previdência foram calculados com base nos regimes atuariais explicitados no capítulo 4 e os resultados assim se apresentam:

### 8.1 Valores das remunerações e proventos atuais

Categories	Valor Mensal - Estatística da População Coberta (R\$)	Valores Anuais
Total das remunerações de contribuição dos servidores ativos	1.222.870,22	15.897.312,86
Total das parcelas dos proventos de aposentadoria que superam o limite máximo do RGPS	857,29	11.144,77
Total das parcelas dos proventos de pensões que superam o limite máximo do RGPS	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.223.727,51</b>	<b>15.908.457,63</b>

### 8.2 Custos e alíquotas de custeio normal vigentes em lei

Categoria	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente	Valor da Contribuição Esperada com Alíquotas Vigentes
Ente Federativo	15.897.312,86	17,58%	2.794.747,60
Taxa de Administração	15.897.312,86	2,30%	365.638,20
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	15.897.312,86	19,88%	3.160.385,80
Segurados Ativos	15.897.312,86	14,00%	2.225.623,80
Aposentados	11.144,77	14,00%	1.560,27
Pensionistas	-	14,00%	-
<b>TOTAL</b>		<b>33,88%</b>	<b>5.387.569,86</b>

### 8.3 Custos e alíquotas de custeio normal calculadas por benefício, e custeio administrativo

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	3.807.406,43	23,95%
Pensão por Morte de aposentado	CAP	123.999,04	0,78%
Pensão por Morte de inválido	CAP	3.179,46	0,02%
Aposentadoria por Invalidez	RCC	316.356,53	1,99%
Pensão por Morte de ativo	RCC	772.609,40	4,86%
Alíquota Administrativa	-	365.638,20	2,30%
<b>Alíquota TOTAL</b>	-	<b>5.389.189,06</b>	<b>33,90%</b>

#### **8.4 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro e custeio administrativo**

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	3.934.584,93	24,75%
Repartição de Capitais de Cobertura	1.088.965,93	6,85%
Repartição Simples	-	0,00%
Custeio Administrativo	365.638,20	2,30%
<b>Alíquota TOTAL</b>	<b>5.389.189,06</b>	<b>33,90%</b>

#### **8.5 Custos e alíquotas de custeio normal a constarem em lei**

Categoria	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação (%)	Valor da Contribuição Esperada
Ente Federativo	15.897.312,86	17,58%	2.794.747,60
Taxa de Administração	15.897.312,86	2,30%	365.638,20
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	15.897.312,86	19,88%	3.160.385,80
Segurados Ativos	15.897.312,86	14,00%	2.225.623,80
Aposentados	11.144,77	14,00%	1.560,27
Pensionistas	0,00	14,00%	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>33,88%</b>	<b>5.387.569,86</b>

Aposentados e pensionistas contribuirão sobre o excedente ao teto do RGPS.

#### **8.6 Situação da implementação do plano de custeio**

##### **8.6.1 Custeio Normal**

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o plano de custeio normal estabelecido na avaliação anterior foi implementado em lei do ente federativo dentro do ano-base a que se refere o presente estudo.

##### **8.6.2 Custeio Suplementar**

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o plano de custeio suplementar estabelecido na avaliação anterior não foi implementado em lei do ente federativo.

### **8.7 Situação da regularidade de repasse de contribuição patronal**

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o ente federativo se encontra **adimplente**, com relação às **Contribuições Normais**, bem como às **Contribuições Suplementares** referentes ao ano-base em exame.

### **8.8 Evolução das despesas**

O comportamento das despesas no Fundo em Capitalização ainda mostra a influência da carga produzida pelo aumento no número de servidores ativos, aposentados e pensionistas, agravada pelo crescimento das bases de cálculo de proventos de aposentadoria e pensões.

O principal fator que explica a diferença entre as estimativas e os valores executados é a não ocorrência das aposentadorias programadas e das pensões por morte previstas para o ano. É importante destacar que as estimativas de despesas consideram o peso dos aposentados iminentes, ou seja, aqueles elegíveis que podem optar por não solicitar imediatamente a aposentadoria. Essa abordagem segue a orientação da Secretaria de Previdência, que recomenda uma postura conservadora no cálculo das provisões matemáticas, visando garantir a segurança do sistema.

## **9. EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL**

### **9.1 Principais causas do deficit atuarial**

O resultado deficitário pode ser ocasionado pela combinação de um ou mais dos seguintes fatores:

- Crescimento do fundo de previdência em ritmo menos acelerado que o das provisões matemáticas.
- Crescimento das provisões matemáticas devido à diminuição do tempo que falta para que cada participante atinja a elegibilidade à aposentadoria.
- Crescimento das provisões matemáticas impulsionado por incrementos salariais, especialmente na forma de bonificações para aqueles com mais tempo de serviço.
- Crescimento das provisões matemáticas devido a incremento em proventos de aposentadoria e pensão.

### **9.2 Cenários com as possibilidades de equacionamento do deficit atuarial**

Conforme exposto no Sumário Executivo, a situação financeira e atuarial do Fundo em Capitalização assim se resume:

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	73.566.403,07
Provisões Matemáticas	181.324.086,90
Compensação Previdenciária	8.228.230,94
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>- 99.529.452,89</b>

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-99.529.452,89
Deficit Equacionado:	-60.612.636,43
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-60.612.636,43
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-38.916.816,46

A insuficiência do plano de amortização em vigor requer revisão, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022. É necessário respeitar as condições previstas no artigo 39 do Anexo VI, que permitem a dedução do Limite de Déficit Atuarial (LDA) do valor do déficit atuarial apurado na avaliação. Isso inclui a consideração do recurso previsto no artigo 45, possibilitando que a adequação do plano de amortização seja realizada de forma gradual.

Os fluxos de pagamentos a seguir apresentados levam em consideração as condições estabelecidas no artigo 65 da Portaria nº 1.467/2022, que proíbe a redução dos valores para níveis inferiores ao total de repasse (incluindo a alíquota normal, a alíquota suplementar e/ou o aporte suplementar) atualmente aprovado pela legislação do ente.

### 9.2.1 Cenário I – Sem a utilização do Limite de Deficit Atuarial

A cobertura do déficit técnico total pode ser realizada por meio de aportes anuais fixos (ou pela alíquota correspondente), no valor de **R\$ 6.622.886,79** durante um período de 30 anos. O fluxo de pagamentos é apresentado a seguir:

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC						
ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM ALÍQUOTA	OPÇÃO EM APORTE	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2025	99 529 452,89	41,66%	6 622 886,79	1 447 355,24	5 175 531,55	98 082 097,65
2026	98 082 097,65	41,66%	6 622 886,79	1 522 617,71	5 100 269,08	96 559 479,95
2027	96 559 479,95	41,66%	6 622 886,79	1 601 793,83	5 021 092,96	94 957 686,12
2028	94 957 686,12	41,66%	6 622 886,79	1 685 087,11	4 937 799,68	93 272 599,01
2029	93 272 599,01	41,66%	6 622 886,79	1 772 711,64	4 850 175,15	91 499 887,37
2030	91 499 887,37	41,66%	6 622 886,79	1 864 892,64	4 757 994,14	89 634 994,73
2031	89 634 994,73	41,66%	6 622 886,79	1 961 867,06	4 661 019,73	87 673 127,67
2032	87 673 127,67	41,66%	6 622 886,79	2 063 884,15	4 559 002,64	85 609 243,52
2033	85 609 243,52	41,66%	6 622 886,79	2 171 206,12	4 451 680,66	83 438 037,39
2034	83 438 037,39	41,66%	6 622 886,79	2 284 108,84	4 338 777,94	81 153 928,55
2035	81 153 928,55	41,66%	6 622 886,79	2 402 882,50	4 220 004,28	78 751 046,05
2036	78 751 046,05	41,66%	6 622 886,79	2 527 832,39	4 095 054,39	76 223 213,66
2037	76 223 213,66	41,66%	6 622 886,79	2 659 279,68	3 963 607,11	73 563 933,98
2038	73 563 933,98	41,66%	6 622 886,79	2 797 562,22	3 825 324,57	70 766 371,76
2039	70 766 371,76	41,66%	6 622 886,79	2 943 035,45	3 679 851,33	67 823 336,31
2040	67 823 336,31	41,66%	6 622 886,79	3 096 073,30	3 526 813,49	64 727 263,01
2041	64 727 263,01	41,66%	6 622 886,79	3 257 069,11	3 365 817,68	61 470 193,90
2042	61 470 193,90	41,66%	6 622 886,79	3 426 436,70	3 196 450,08	58 043 757,20
2043	58 043 757,20	41,66%	6 622 886,79	3 604 611,41	3 018 275,37	54 439 145,79
2044	54 439 145,79	41,66%	6 622 886,79	3 792 051,21	2 830 835,58	50 647 094,58
2045	50 647 094,58	41,66%	6 622 886,79	3 989 237,87	2 633 648,92	46 657 856,71
2046	46 657 856,71	41,66%	6 622 886,79	4 196 678,24	2 426 208,55	42 461 178,47
2047	42 461 178,47	41,66%	6 622 886,79	4 414 905,51	2 207 981,28	38 046 272,97
2048	38 046 272,97	41,66%	6 622 886,79	4 644 480,59	1 978 406,19	33 401 792,38
2049	33 401 792,38	41,66%	6 622 886,79	4 885 993,58	1 736 893,20	28 515 798,79
2050	28 515 798,79	41,66%	6 622 886,79	5 140 065,25	1 482 821,54	23 375 733,54
2051	23 375 733,54	41,66%	6 622 886,79	5 407 348,64	1 215 538,14	17 968 384,90
2052	17 968 384,90	41,66%	6 622 886,79	5 688 530,77	934 356,01	12 279 854,13
2053	12 279 854,13	41,66%	6 622 886,79	5 984 334,37	638 552,41	6 295 519,76
2054	6 295 519,76	41,66%	6 622 886,79	6 295 519,76	327 367,03	0,00

O custo, conforme a tabela acima, poderá ser pago por meio de 'dotações orçamentárias' ou com a transferência de imóveis, desde que em conformidade com a legislação vigente. Os valores deverão ser corrigidos de acordo com o índice inflacionário INPC.

### 9.2.2 Cenário II – Com a utilização do Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado pela duração do passivo (DP)

Conforme determinado no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, o LDA poderá ser deduzido do valor do deficit apurado na avaliação atuarial, calculado em função da duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS, como segue:

<b>DP = 15,1</b>	<b>Perfil Atuarial III</b>	<b>a = 1,75</b>	<b>c = 2</b>
<b>LDA =</b>	<b>22 965 951,31</b>	<b>Prazo Amortizar =</b>	<b>30 anos</b>
<b>deficit PMBC =</b>	<b>12 619 514,14</b>		
<b>deficit PMBaC =</b>	<b>63 943 987,44</b>		
<b>deficit total =</b>	<b>76 563 501,58</b>		

Onde:

**DP** = duração do passivo, em anos.

**Perfil Atuarial III:** determinado em função do ISP – Indicador de Situação Previdenciária, publicado pela Secretaria de Previdência, como perfil atuarial estabelecido pelo enquadramento do RPPS em razão de seu porte, perfil de risco e práticas de gestão.

**a e c:** constantes referenciadas no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022 em função do perfil atuarial.

A cobertura do deficit técnico total pode ser realizado por meio de **aportes anuais** (ou a correspondente alíquota), pelo prazo de **30 anos**, cujo fluxo de pagamentos segue demonstrado:

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC						
ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM ALÍQUOTA	OPÇÃO EM APOORTE	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2025	76 563 501,58	22,70%	3 608 690,02	- 372 612,06	3 981 302,08	76 936 113,64
2026	76 936 113,64	32,68%	5 195 027,25	1 194 349,34	4 000 677,91	75 741 764,29
2027	75 741 764,29	32,68%	5 195 027,25	1 256 455,51	3 938 571,74	74 485 308,78
2028	74 485 308,78	32,68%	5 195 027,25	1 321 791,20	3 873 236,06	73 163 517,59
2029	73 163 517,59	32,68%	5 195 027,25	1 390 524,34	3 804 502,91	71 772 993,25
2030	71 772 993,25	32,68%	5 195 027,25	1 462 831,60	3 732 195,65	70 310 161,64
2031	70 310 161,64	32,68%	5 195 027,25	1 538 898,85	3 656 128,41	68 771 262,79
2032	68 771 262,79	32,68%	5 195 027,25	1 618 921,59	3 576 105,67	67 152 341,21
2033	67 152 341,21	32,68%	5 195 027,25	1 703 105,51	3 491 921,74	65 449 235,69
2034	65 449 235,69	32,68%	5 195 027,25	1 791 667,00	3 403 360,26	63 657 568,70
2035	63 657 568,70	32,68%	5 195 027,25	1 884 833,68	3 310 193,57	61 772 735,02
2036	61 772 735,02	32,68%	5 195 027,25	1 982 845,03	3 212 182,22	59 789 889,98
2037	59 789 889,98	32,68%	5 195 027,25	2 085 952,97	3 109 074,28	57 703 937,01
2038	57 703 937,01	32,68%	5 195 027,25	2 194 422,53	3 000 604,72	55 509 514,48
2039	55 509 514,48	32,68%	5 195 027,25	2 308 532,50	2 886 494,75	53 200 981,98
2040	53 200 981,98	32,68%	5 195 027,25	2 428 576,19	2 766 451,06	50 772 405,79
2041	50 772 405,79	32,68%	5 195 027,25	2 554 862,15	2 640 165,10	48 217 543,63
2042	48 217 543,63	32,68%	5 195 027,25	2 687 714,98	2 507 312,27	45 529 828,65
2043	45 529 828,65	32,68%	5 195 027,25	2 827 476,16	2 367 551,09	42 702 352,49
2044	42 702 352,49	32,68%	5 195 027,25	2 974 504,92	2 220 522,33	39 727 847,56
2045	39 727 847,56	32,68%	5 195 027,25	3 129 179,18	2 065 848,07	36 598 668,38
2046	36 598 668,38	32,68%	5 195 027,25	3 291 896,50	1 903 130,76	33 306 771,88
2047	33 306 771,88	32,68%	5 195 027,25	3 463 075,12	1 731 952,14	29 843 696,77
2048	29 843 696,77	32,68%	5 195 027,25	3 643 155,02	1 551 872,23	26 200 541,74
2049	26 200 541,74	32,68%	5 195 027,25	3 832 599,08	1 362 428,17	22 367 942,66
2050	22 367 942,66	32,68%	5 195 027,25	4 031 894,24	1 163 133,02	18 336 048,43
2051	18 336 048,43	32,68%	5 195 027,25	4 241 552,74	953 474,52	14 094 495,69
2052	14 094 495,69	32,68%	5 195 027,25	4 462 113,48	732 913,78	9 632 382,21
2053	9 632 382,21	32,68%	5 195 027,25	4 694 143,38	500 883,88	4 938 238,83
2054	4 938 238,83	32,68%	5 195 027,25	4 938 238,83	256 788,42	- 0,00

O custo, conforme a tabela acima, poderá ser pago mediante “dotações orçamentárias” ou imóveis, desde que atendam à legislação vigente. Os valores deverão ser corrigidos pelo INPC.

### 9.2.3 Cenário III - Com a utilização do Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado pela sobrevida média de aposentados e pensionistas (SVM)

Conforme determinado no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, o LDA poderá ser deduzido do valor do deficit apurado na avaliação atuarial, calculado em função da sobrevida média dos aposentados e pensionistas, como segue:

<b>SVM = 19,3</b>	<b>Perfil Atuarial III</b>	<b>b = 2</b>	<b>d = 1,5</b>
<b>LDA =</b>	<b>15 035 419,40</b>	<b>Prazo PMBC =</b>	<b>19 anos</b>
<b>RAP = 13,5</b>		<b>Prazo PMBaC =</b>	<b>20 anos</b>
<b>deficit PMBC =</b>	<b>12 619 514,14</b>		
<b>deficit PMBaC =</b>	<b>71 874 519,35</b>		
<b>deficit total =</b>	<b>84 494 033,49</b>		

Onde:

**SVM** = sobrevida média de aposentados e pensionistas, em anos.

**Perfil Atuarial III:** determinado em função do ISP – Indicador de Situação Previdenciária, publicado pela Secretaria de Previdência, como perfil atuarial estabelecido pelo enquadramento do RPPS em razão de seu porte, perfil de risco e práticas de gestão.

**b e d:** constantes referenciadas no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022.

**RAP:** prazo médio remanescente para aposentadoria de cada segurado ativo.

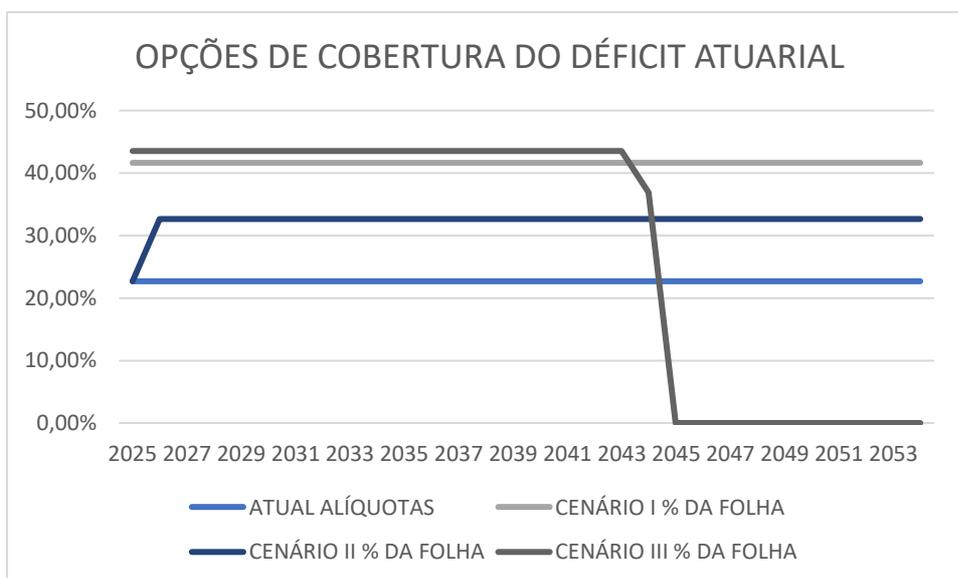
A cobertura do deficit técnico total poderá ser pago mediante **aportes anuais** (ou a correspondente alíquota), pelo prazo de **20 anos**, cujo fluxo de pagamentos segue demonstrado:

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC						
ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM ALÍQUOTA	OPÇÃO EM APORTE	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2025	84 494 033,49	43,57%	6 926 892,89	2 533 203,15	4 393 689,74	81 960 830,34
2026	81 960 830,34	43,57%	6 926 892,89	2 664 929,71	4 261 963,18	79 295 900,63
2027	79 295 900,63	43,57%	6 926 892,89	2 803 506,06	4 123 386,83	76 492 394,57
2028	76 492 394,57	43,57%	6 926 892,89	2 949 288,37	3 977 604,52	73 543 106,20
2029	73 543 106,20	43,57%	6 926 892,89	3 102 651,37	3 824 241,52	70 440 454,84
2030	70 440 454,84	43,57%	6 926 892,89	3 263 989,24	3 662 903,65	67 176 465,60
2031	67 176 465,60	43,57%	6 926 892,89	3 433 716,68	3 493 176,21	63 742 748,93
2032	63 742 748,93	43,57%	6 926 892,89	3 612 269,94	3 314 622,94	60 130 478,98
2033	60 130 478,98	43,57%	6 926 892,89	3 800 107,98	3 126 784,91	56 330 371,00
2034	56 330 371,00	43,57%	6 926 892,89	3 997 713,60	2 929 179,29	52 332 657,41
2035	52 332 657,41	43,57%	6 926 892,89	4 205 594,70	2 721 298,19	48 127 062,70
2036	48 127 062,70	43,57%	6 926 892,89	4 424 285,63	2 502 607,26	43 702 777,08
2037	43 702 777,08	43,57%	6 926 892,89	4 654 348,48	2 272 544,41	39 048 428,60
2038	39 048 428,60	43,57%	6 926 892,89	4 896 374,60	2 030 518,29	34 152 054,00
2039	34 152 054,00	43,57%	6 926 892,89	5 150 986,08	1 775 906,81	29 001 067,92
2040	29 001 067,92	43,57%	6 926 892,89	5 418 837,36	1 508 055,53	23 582 230,56
2041	23 582 230,56	43,57%	6 926 892,89	5 700 616,90	1 226 275,99	17 881 613,66
2042	17 881 613,66	43,57%	6 926 892,89	5 997 048,98	929 843,91	11 884 564,68
2043	11 884 564,68	43,57%	6 926 892,89	6 308 895,52	617 997,36	5 575 669,16
2044	5 575 669,16	36,90%	5 865 603,96	5 575 669,16	289 934,80	0,00

O custo, conforme a tabela acima, poderá ser pago mediante “dotações orçamentárias” ou imóveis, desde que atendam à legislação vigente. Os valores deverão ser corrigidos pelo INPC.

### 9.3 Quadro Comparativo das Opções de Cobertura do Deficit

ANO	ATUAL	CENÁRIO I		CENÁRIO II		CENÁRIO III	
	ALÍQUOTAS	APORTES	% DA FOLHA	APORTES	% DA FOLHA	APORTES	% DA FOLHA
2025	22,70%	6 622 886,79	41,66%	3 608 690,02	22,70%	6 926 892,89	43,57%
2026	22,70%	6 622 886,79	41,66%	5 195 027,25	32,68%	6 926 892,89	43,57%
2027	22,70%	6 622 886,79	41,66%	5 195 027,25	32,68%	6 926 892,89	43,57%
2028	22,70%	6 622 886,79	41,66%	5 195 027,25	32,68%	6 926 892,89	43,57%
2029	22,70%	6 622 886,79	41,66%	5 195 027,25	32,68%	6 926 892,89	43,57%
2030	22,70%	6 622 886,79	41,66%	5 195 027,25	32,68%	6 926 892,89	43,57%
2031	22,70%	6 622 886,79	41,66%	5 195 027,25	32,68%	6 926 892,89	43,57%
2032	22,70%	6 622 886,79	41,66%	5 195 027,25	32,68%	6 926 892,89	43,57%
2033	22,70%	6 622 886,79	41,66%	5 195 027,25	32,68%	6 926 892,89	43,57%
2034	22,70%	6 622 886,79	41,66%	5 195 027,25	32,68%	6 926 892,89	43,57%
2035	22,70%	6 622 886,79	41,66%	5 195 027,25	32,68%	6 926 892,89	43,57%
2036	22,70%	6 622 886,79	41,66%	5 195 027,25	32,68%	6 926 892,89	43,57%
2037	22,70%	6 622 886,79	41,66%	5 195 027,25	32,68%	6 926 892,89	43,57%
2038	22,70%	6 622 886,79	41,66%	5 195 027,25	32,68%	6 926 892,89	43,57%
2039	22,70%	6 622 886,79	41,66%	5 195 027,25	32,68%	6 926 892,89	43,57%
2040	22,70%	6 622 886,79	41,66%	5 195 027,25	32,68%	6 926 892,89	43,57%
2041	22,70%	6 622 886,79	41,66%	5 195 027,25	32,68%	6 926 892,89	43,57%
2042	22,70%	6 622 886,79	41,66%	5 195 027,25	32,68%	6 926 892,89	43,57%
2043	22,70%	6 622 886,79	41,66%	5 195 027,25	32,68%	6 926 892,89	43,57%
2044	22,70%	6 622 886,79	41,66%	5 195 027,25	32,68%	5 865 603,96	36,90%
2045	22,70%	6 622 886,79	41,66%	5 195 027,25	32,68%	-	0,00%
2046	22,70%	6 622 886,79	41,66%	5 195 027,25	32,68%	-	0,00%
2047	22,70%	6 622 886,79	41,66%	5 195 027,25	32,68%	-	0,00%
2048	22,70%	6 622 886,79	41,66%	5 195 027,25	32,68%	-	0,00%
2049	22,70%	6 622 886,79	41,66%	5 195 027,25	32,68%	-	0,00%
2050	22,70%	6 622 886,79	41,66%	5 195 027,25	32,68%	-	0,00%
2051	22,70%	6 622 886,79	41,66%	5 195 027,25	32,68%	-	0,00%
2052	22,70%	6 622 886,79	41,66%	5 195 027,25	32,68%	-	0,00%
2053	22,70%	6 622 886,79	41,66%	5 195 027,25	32,68%	-	0,00%
2054	22,70%	6 622 886,79	41,66%	5 195 027,25	32,68%	-	0,00%



**Observação:** conforme disposto no § 8º do art. 55 da Portaria MTP nº 3.803/2022, aportes atuariais realizados em valores deverão ser controlados separadamente e cumprir permanência mínima de 5 anos em aplicações financeiras.

#### **9.4 Viabilidade financeira, fiscal e orçamentária do plano de custeio suplementar**

A Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelece a obrigatoriedade de realizar, no âmbito da avaliação atuarial, a análise da viabilidade financeira, fiscal e orçamentária do plano de custeio suplementar. Essa análise é essencial para assegurar que o plano de amortização proposto para cobrir eventuais déficits atuariais seja sustentável e compatível com a capacidade econômica do ente federativo.

A viabilidade financeira, fiscal e orçamentária é conduzida com base em informações detalhadas sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) e a Despesa Total com Pessoal do ente federativo. Esses dados fornecem uma visão clara da capacidade de o ente cumprir com os aportes necessários ao plano de custeio suplementar, sem comprometer o equilíbrio fiscal ou gerar impactos excessivos em seu orçamento.

A Receita Corrente Líquida é utilizada para calcular o percentual das receitas que será destinado ao pagamento das contribuições suplementares, assegurando que os compromissos previdenciários estejam em sintonia com as receitas disponíveis. A Despesa Total com Pessoal é analisada para verificar se a execução do plano respeita os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, evitando que o custeio suplementar coloque em risco a gestão fiscal do ente.

Dessa forma, a avaliação atuarial incorpora essa análise obrigatória para garantir que o plano de custeio suplementar seja economicamente viável, tanto no curto quanto no longo prazo, resguardando o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência próprio.

Recebidos os dados relativos à Receita Corrente Líquida e à Despesa Total com Pessoal do ente federativo, procedeu-se ao confronto dessas informações com o plano de custeio apresentado no item **9.2**. Verificou-se que o plano atende ao Limite Máximo estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000 durante todo o período analisado.

É importante destacar a distinção estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) quanto à forma de amortização do déficit atuarial. A LRF define que aportes em valores preestabelecidos, destinados à cobertura do déficit atuarial, são considerados recursos

vinculados ao RPPS e não configuram despesa com pessoal para fins de observância dos limites fiscais. Em contraste, a amortização do déficit realizada por meio de alíquotas aplicadas sobre a folha de pagamento é classificada como encargo social e, portanto, computada como despesa com pessoal, sujeita aos limites impostos pela LRF.

Os aportes em valores preestabelecidos devem ser administrados e contabilizados de forma segregada, permanecendo aplicados por um período mínimo de 5 anos antes de serem utilizados para o pagamento de benefícios previdenciários.

No que diz respeito à capacidade do ente federativo de suportar o ônus do plano de amortização, deve-se enfatizar a dificuldade dos profissionais da Ciência Atuarial em emitir juízo de valor sobre variáveis específicas da administração municipal, as quais estão além do escopo da avaliação atuarial. Esta última se concentra em retratar um momento específico, capturando os valores dos ativos garantidores e calculando as provisões matemáticas com base em dados cadastrais de um determinado período. A avaliação utiliza hipóteses e premissas predefinidas para projetar o tamanho do compromisso futuro com cada segurado, trazendo esse compromisso para o presente mediante o uso de novas hipóteses e taxas de desconto. O objetivo é fornecer ao RPPS uma estimativa clara de sua responsabilidade e sugerir abordagens adequadas para o tratamento dessa obrigação.

Confrontada a relação entre a Receita Corrente Líquida, a Despesa Total com Pessoal do ente federativo, os valores previstos para o custeio suplementar e os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentando as situações envolvendo a aplicação de alíquotas ou aportes no plano de custeio suplementar, conforme segue:

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	52 092 962,91
Pessoal Ativo	44 852 213,89
Pessoal Inativo e Pensionistas	7 240 749,02
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	7 340 525,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1 157 317,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	35 276,18
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6 147 931,79
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	44 752 437,91
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	44 753 894,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	115 225 959,84
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	38,8%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	54,0%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	51,3%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	48,6%

#### 01 - Histórico

Ente:	Vargem Alta
Ano base da Avaliação	2025
Data Base:	31/12/2024
Data Cálculo:	31/12/2024

	Calculado	Informado
Contribuições do Ente + Parcelamentos (Ano: 2024)		8 279 639,30
Despesas do RPPS- Benefícios e Administrativas (Ano: 2024)		7 743 810,05
Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	36 472 798,61	
Dívida Consolidada Líquida - DCL		-51 094 746,43
Resultado Atuarial		-38 916 816,46
Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2,78%	
Média - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	3,07%	

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	Inflação do Ano	Inflação Acumulada	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL
2014	51 604 955,49	20 259 636,23	6,41%	85,90%	90 154 928,66	35 394 005,12		
2015	49 695 383,91	27 052 619,83	10,67%	74,70%	78 448 420,94	42 704 878,02	-12,98%	20,66%
2016	53 863 720,75	26 322 668,87	6,29%	57,86%	79 996 705,01	39 093 600,43	1,97%	-8,46%
2017	51 911 981,02	27 008 960,34	2,95%	48,52%	74 888 822,25	38 963 437,54	-6,39%	-0,33%
2018	52 988 148,54	25 051 622,72	3,75%	44,26%	73 678 374,86	34 833 503,35	-1,62%	-10,60%
2019	58 564 500,27	27 670 058,41	4,31%	39,05%	78 067 413,25	36 884 629,33	5,96%	5,89%
2020	67 483 049,30	35 696 415,25	4,52%	33,30%	86 065 806,92	45 526 110,85	10,25%	23,43%
2021	78 063 325,46	33 737 308,52	10,06%	27,54%	90 459 354,85	39 094 608,70	5,10%	-14,13%
2022	92 211 434,73	37 231 187,41	5,78%	15,88%	101 015 415,52	40 785 873,00	11,67%	4,33%
2023	98 450 071,46	43 401 606,33	4,62%	9,55%	103 087 069,83	45 445 821,99	2,05%	11,43%
2024	115 225 959,84	44 752 437,91	4,71%	4,71%	115 225 959,84	44 752 437,91	11,78%	-1,53%

02 - Incremento do Custeio Especial proposto na RCL projetada do Ente

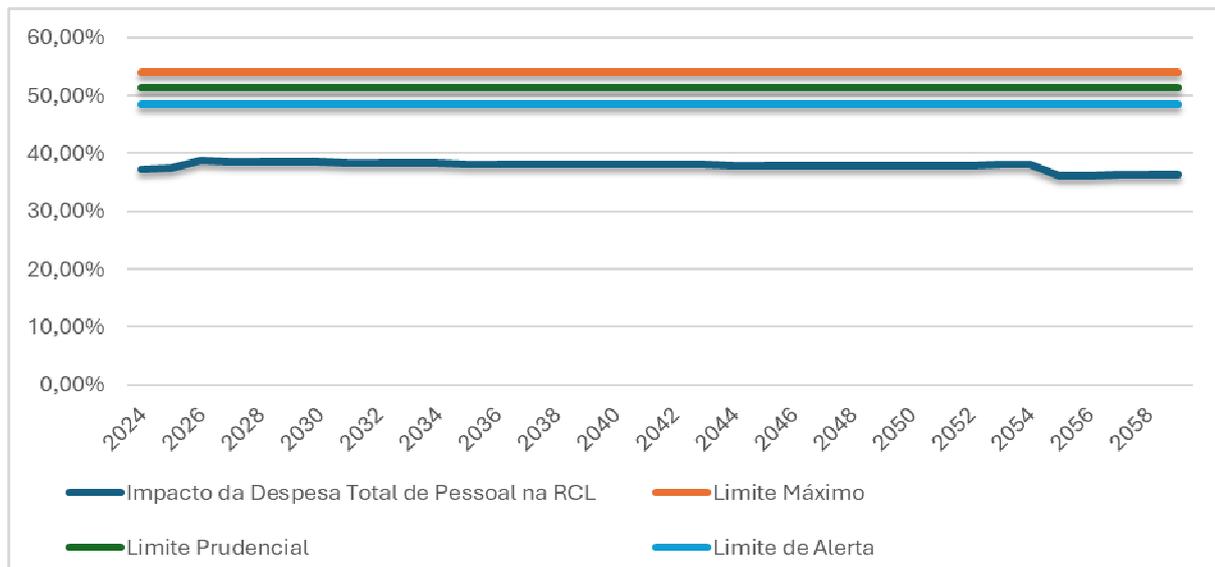
Ente: Vargem Alta

Impacto do déficit atuarial após a inclusão no Quociente do Limite de Endividamento

-78,12%

ANO	No.	RCEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo (Código 109001 - GA + GF - Todos os Planos)	Aposentadorias e Pensões (Códigos 210000 e 220000)	Contribuição Patronal 121000 - Todos os Planos)	Contribuição Suplementar (Código 130101 - Todos os Planos)	Parcelamentos (Código 130201 - Todos os Planos)	Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira (Código 139901)	Insuficiência ou Excedente Financeiro (Código 250001 - Todos os Planos)	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores (Código 290001)
2024	0	115 225 959,84	36 472 798,61	15 739 913,72	7 240 749,02	3 129 094,85	3 214 194,58	-	-	1 239 653,36	42 816 088,04	73 566 403,07
2025	1	118 428 124,42	37 591 868,63	15 897 312,86	7 951 084,62	3 160 385,80	3 608 690,02	-	-	78 514 562,90	44 360 944,44	78 514 562,90
2026	2	121 719 278,13	38 745 274,31	16 056 285,99	8 806 020,05	3 191 989,65	5 195 027,25	-	-	84 525 609,72	47 132 291,22	84 525 609,72
2027	3	125 101 894,01	39 934 069,15	16 216 848,85	9 265 007,06	3 225 909,55	5 195 027,25	-	-	90 435 263,75	48 353 005,95	90 435 263,75
2028	4	128 578 513,81	41 159 338,97	16 379 017,34	9 680 499,10	3 256 148,65	5 195 027,25	-	-	96 282 826,17	49 610 514,87	96 282 826,17
2029	5	132 151 749,94	42 422 202,91	16 542 807,51	10 175 558,99	3 288 710,13	5 195 027,25	-	-	101 984 205,82	50 905 940,30	101 984 205,82
2030	6	135 824 287,39	43 723 814,45	16 708 235,59	11 018 023,42	3 321 597,23	5 195 027,25	-	-	107 175 528,43	52 240 438,94	107 175 528,43
2031	7	139 598 885,78	45 065 362,44	16 875 317,94	11 847 601,06	3 354 813,21	5 195 027,25	-	-	111 844 278,54	53 615 202,90	111 844 278,54
2032	8	143 478 381,41	46 448 072,24	17 044 071,12	12 343 743,81	3 388 361,34	5 195 027,25	-	-	116 305 972,83	55 031 460,83	116 305 972,83
2033	9	147 465 689,40	47 873 206,78	17 214 511,83	12 672 707,36	3 422 244,95	5 195 027,25	-	-	120 721 962,36	56 490 478,99	120 721 962,36
2034	10	151 563 805,90	49 342 067,75	17 386 656,95	13 064 253,96	3 456 467,40	5 195 027,25	-	-	125 026 258,33	57 993 562,41	125 026 258,33
2035	11	155 775 810,31	50 855 996,78	17 560 523,52	14 815 116,57	3 491 032,08	5 195 027,25	-	-	127 818 998,45	59 542 056,11	127 818 998,45
2036	12	160 104 867,61	52 416 376,67	17 736 128,75	15 492 816,55	3 525 942,40	5 195 027,25	-	-	130 123 256,75	61 137 346,32	130 123 256,75
2037	13	164 554 230,73	54 024 632,62	17 913 490,04	15 867 554,85	3 561 201,82	5 195 027,25	-	-	132 225 087,00	62 780 861,70	132 225 087,00
2038	14	169 127 243,01	55 682 233,60	18 092 624,94	15 945 394,93	3 596 813,84	5 195 027,25	-	-	134 419 202,85	64 474 074,69	134 419 202,85
2039	15	173 827 340,69	57 390 693,62	18 273 551,19	16 377 387,30	3 632 781,98	5 195 027,25	-	-	136 347 671,44	66 218 502,85	136 347 671,44
2040	16	178 658 055,52	59 151 573,15	18 456 286,70	17 027 431,32	3 669 109,80	5 195 027,25	-	-	137 773 592,94	68 015 710,20	137 773 592,94
2041	17	183 623 017,40	60 966 480,55	18 640 849,57	17 108 703,29	3 705 800,89	5 195 027,25	-	-	139 255 036,20	69 867 308,70	139 255 036,20
2042	18	188 725 957,07	62 837 073,51	18 827 258,07	17 382 889,54	3 742 858,90	5 195 027,25	-	-	140 597 605,91	71 774 959,67	140 597 605,91
2043	19	193 970 709,00	64 765 060,61	19 015 530,65	17 588 091,16	3 780 287,49	5 195 027,25	-	-	141 865 512,93	73 740 375,35	141 865 512,93
2044	20	199 361 214,19	66 752 202,81	19 205 685,95	17 790 201,31	3 818 090,37	5 195 027,25	-	-	143 058 707,24	75 765 320,44	143 058 707,24
2045	21	204 901 523,16	68 800 315,15	19 397 742,81	18 203 874,80	3 856 271,27	5 195 027,25	-	-	144 949 471,61	77 851 613,68	144 949 471,61
2046	22	210 595 799,00	70 911 268,32	19 591 720,24	18 223 761,58	3 894 833,98	5 195 027,25	-	-	146 040 807,90	82 215 800,01	146 040 807,90
2047	23	216 448 320,51	73 086 990,43	19 787 637,44	18 244 799,11	3 933 782,32	5 195 027,25	-	-	147 268 612,29	84 497 616,14	147 268 612,29
2048	24	222 463 485,37	75 329 468,74	19 985 513,82	18 234 771,53	3 973 120,15	5 195 027,25	-	-	148 836 980,63	86 848 630,08	148 836 980,63
2049	25	228 645 813,51	77 640 751,48	20 185 368,96	18 033 413,31	4 012 851,35	5 195 027,25	-	-	150 526 966,37	89 270 956,85	150 526 966,37
2050	26	234 999 950,43	80 022 949,74	20 387 222,65	18 063 397,34	4 052 979,86	5 195 027,25	-	-	152 278 600,27	91 766 776,27	152 278 600,27
2051	27	241 530 670,75	82 478 239,36	20 591 094,87	18 158 685,05	4 093 509,66	5 195 027,25	-	-	154 513 536,59	94 338 334,96	154 513 536,59
2052	28	248 242 881,78	85 008 862,95	20 797 005,82	17 846 825,40	4 134 444,76	5 195 027,25	-	-	157 017 334,64	96 987 948,41	157 017 334,64
2053	29	255 141 627,21	87 617 131,95	21 004 975,88	17 769 171,30	4 175 789,20	5 195 027,25	-	-	159 899 165,93	99 718 003,04	159 899 165,93
2054	30	262 232 090,87	90 305 428,68	21 215 025,64	17 599 449,97	4 217 547,10	5 195 027,25	-	-	157 875 425,49	97 335 931,16	157 875 425,49
2055	31	269 519 600,68	93 076 208,60	21 427 175,90	17 404 291,75	4 259 722,57	5 195 027,25	-	-	155 948 896,42	100 234 322,25	155 948 896,42
2056	32	277 009 632,62	95 932 002,46	21 641 447,65	17 280 253,93	4 302 319,99	5 195 027,25	-	-	154 101 741,14	103 220 761,69	154 101 741,14
2057	33	284 707 814,83	98 875 418,70	21 857 862,13	17 179 261,32	4 343 342,99	5 195 027,25	-	-	152 496 945,28	106 297 942,19	152 496 945,28
2058	34	292 619 931,87	101 909 145,77	22 076 440,75	16 924 176,29	4 388 796,42	5 195 027,25	-	-	151 170 220,67	109 468 639,01	151 170 220,67
2059	35	300 751 929,05	105 035 954,63	22 297 205,16	16 647 315,23	4 432 684,39	5 195 027,25	-	-	-	-	-

ANO	No.	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	Resultado Financeiro
2024	0	37,16%	-27,57%	
2025	1	37,46%	-26,98%	6,73%
2026	2	38,72%	-24,52%	7,66%
2027	3	38,65%	-24,66%	6,99%
2028	4	38,58%	-24,79%	6,47%
2029	5	38,52%	-24,91%	5,92%
2030	6	38,46%	-25,03%	5,09%
2031	7	38,41%	-25,13%	4,36%
2032	8	38,36%	-25,23%	3,99%
2033	9	38,31%	-25,33%	3,80%
2034	10	38,26%	-25,41%	3,57%
2035	11	38,22%	-25,49%	2,23%
2036	12	38,19%	-25,56%	1,80%
2037	13	38,15%	-25,63%	1,62%
2038	14	38,12%	-25,69%	1,66%
2039	15	38,09%	-25,74%	1,43%
2040	16	38,07%	-25,79%	1,05%
2041	17	38,05%	-25,83%	1,08%
2042	18	38,03%	-25,86%	0,96%
2043	19	38,02%	-25,89%	0,90%
2044	20	38,00%	-25,92%	0,84%
2045	21	37,99%	-25,94%	0,63%
2046	22	37,99%	-25,95%	0,69%
2047	23	37,98%	-25,96%	0,75%
2048	24	37,98%	-25,96%	0,84%
2049	25	37,98%	-25,96%	1,06%
2050	26	37,99%	-25,95%	1,14%
2051	27	37,99%	-25,94%	1,16%
2052	28	38,00%	-25,92%	1,47%
2053	29	38,01%	-25,90%	1,62%
2054	30	38,03%	-25,87%	1,84%
2055	31	36,11%	-29,60%	-1,27%
2056	32	36,18%	-29,47%	-1,22%
2057	33	36,25%	-29,33%	-1,18%
2058	34	36,33%	-29,19%	-1,04%
2059	35	36,40%	-29,05%	-0,87%



Importante mencionar que a forma de amortização do deficit atuarial mediante realização de aportes em valores preestabelecidos, e não por incidência de alíquota, configura recurso vinculado ao RPPS, não representando peso a ser computado entre as despesas com pessoal na contabilização do ente federativo.

Diante desse cenário, manifestamos nosso entendimento quanto à adequação do plano de custeio em vigor, considerando a busca pelo equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, bem como os recursos técnicos atuariais disponíveis. Reiteramos, contudo, a complexidade gerada pela manipulação de incertezas inerentes aos dados, premissas, estimativas e projeções, cujos impactos são imprevisíveis. Esses fatores influenciam diretamente as decisões a serem tomadas pelos poderes municipais, que enfrentam variáveis dinâmicas relacionadas à arrecadação, gestão de pessoal, dissídios coletivos e outras componentes que vão além do alcance de um estudo atuarial, posicionado em uma data fixa e limitada no contexto da intrincada administração pública.

## 10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Considerados os parâmetros definidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022 (a seguir resumidos) e baseado nas informações prestadas pelo RPPS, será aplicado o percentual correspondente a **2,3%** sobre o total das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Percentuais máximos de taxa de administração apurados com base no exercício financeiro anterior e estabelecidos em função do porte do ente e da base de incidência	porte	base de cálculo das contribuições dos servidores ativos	somatório das remunerações brutas dos ativos, aposentados e pensionistas
	ESPECIAL	até 2,0%	até 1,3%
	GRANDE	até 2,4%	até 1,7%
	MÉDIO	até 3,0%	até 2,3%
	PEQUENO	até 3,6%	até 2,7%

Os recursos devem ser geridos em contas bancárias e contábeis separadas das destinadas ao pagamento de benefícios, preservando-se a vinculação das sobras e rendimentos. A reversão total ou parcial desses valores para o pagamento de benefícios do RPPS só será permitida mediante aprovação do conselho deliberativo, sendo expressamente vedada sua devolução ao ente federativo ou aos segurados.

A lei do ente federativo poderá autorizar o aumento do percentual da taxa de administração em até 20%, destinado exclusivamente ao custeio de despesas administrativas vinculadas ao processo de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS.

### 10.1 Levantamento das despesas administrativas dos últimos 3 anos

Ano	Despesas Administrativas	Varição
2024	494 499,55	13,8%
2023	434 444,69	17,4%
2022	370 110,84	
<b>MÉDIA</b>	<b>433 018,36</b>	

### **10.2 Estimativa de despesas administrativas para o próximo exercício**

Estimamos para o próximo exercício que a despesa administrativa será superior à média dos últimos exercícios.

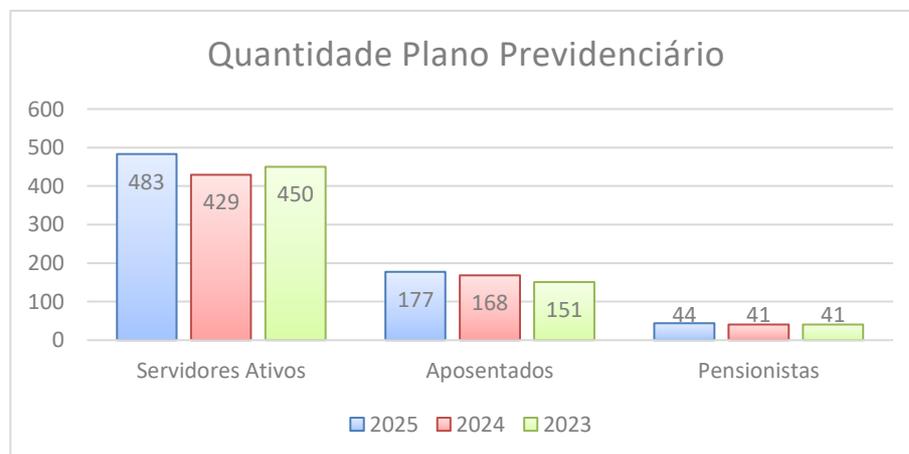
### **10.3 Recomendações de manutenção ou alteração da fonte de custeio das despesas administrativas**

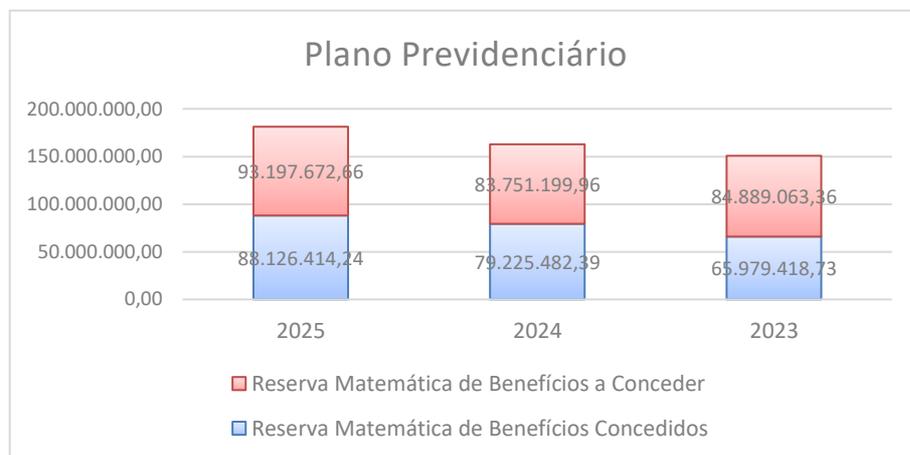
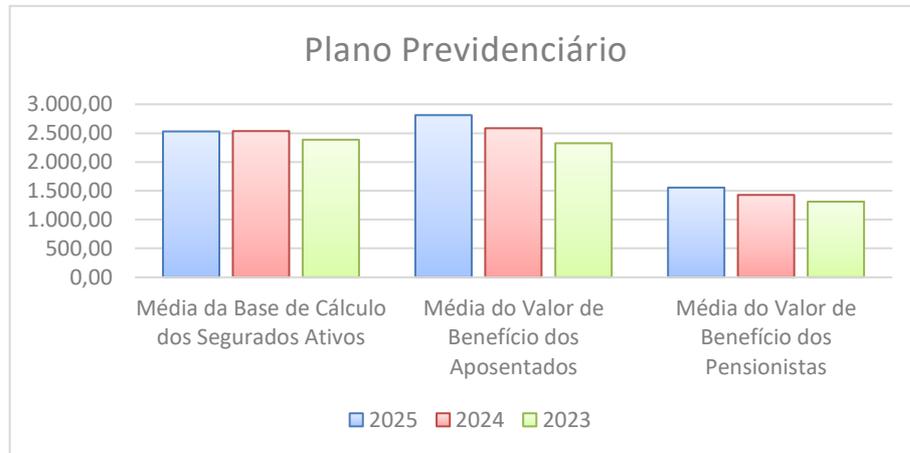
Não há razões que justifiquem a necessidade de alteração na forma de custeio para a manutenção do RPPS.

## 11. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Descrição	2025	2024	2023
<b>BASE NORMATIVA</b>			
<b>PLANO DE CUSTEIO VIGENTE</b>			
Contribuição Normal - Ente Federativo	19,88%	19,88%	19,88%
<b>BASE CADASTRAL</b>			
<b>ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA</b>			
Quantidade de Segurados Ativos	483	429	450
Quantidade de Aposentados	177	168	151
Quantidade de Pensionistas	44	41	41
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	2.531,82	2.538,90	2.388,12
Média do Valor de Benefício dos Aposentados	2.814,97	2.588,64	2.324,72
Média do Valor de Benefício dos Pensionistas	1.558,45	1.428,48	1.313,45
Idade Média dos Segurados Ativos	48,70	50,41	49,64
Idade Média dos Aposentados	66,29	65,89	65,72
Idade Média dos Pensionistas	63,77	62,59	61,59
Idade Média Projetada para Aposentadorias	60,94	61,94	61,05
<b>RESULTADOS</b>			
<b>VALORES DOS COMPROMISSOS</b>			
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	73.566.403,07	67.573.143,57	55.900.306,34
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	88.144.451,72	79.237.314,77	66.065.310,21
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos	18.037,48	11.832,38	85.891,48
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	88.126.414,24	79.225.482,39	65.979.418,73
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	125.754.678,20	112.871.995,66	113.232.637,86
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder	32.557.005,54	29.120.795,70	28.343.574,50
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	93.197.672,66	83.751.199,96	84.889.063,36
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	8.228.230,94	7.937.981,36	8.118.105,06
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	0,00	0,00
Resultado Atuarial	-99.529.452,89	-87.465.557,42	-86.850.070,69
<b>CUSTO NORMAL</b>			
<b>CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)</b>			
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	24,75%	24,70%	24,58%
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	6,85%	6,88%	6,82%
Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)	0,00%	0,00%	0,00%
<b>ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS</b>			
Ente Federativo - Contribuição Normal	17,58%	17,58%	18,90%
Taxa de Administração	2,30%	2,30%	3,10%

Descrição	2025/2024	2024/2023
BASE NORMATIVA		
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE		
Contribuição Normal - Ente Federativo	0,00%	0,00%
BASE CADASTRAL		
ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA		
Quantidade de Segurados Ativos	12,59%	-4,67%
Quantidade de Aposentados	5,36%	11,26%
Quantidade de Pensionistas	7,32%	0,00%
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	-0,28%	6,31%
Média do Valor de Benefício dos Aposentados	8,74%	11,35%
Média do Valor de Benefício dos Pensionistas	9,10%	8,76%
Idade Média dos Segurados Ativos	-3,39%	1,55%
Idade Média dos Aposentados	0,60%	0,27%
Idade Média dos Pensionistas	1,90%	1,62%
Idade Média Projetada para Aposentadorias	-1,61%	1,46%
RESULTADOS		
VALORES DOS COMPROMISSOS		
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	8,87%	20,88%
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	11,24%	19,94%
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos	52,44%	-86,22%
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	11,23%	20,08%
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	11,41%	-0,32%
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder	11,80%	2,74%
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	11,28%	-1,34%
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	3,66%	-2,22%
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00%	0,00%
Resultado Atuarial	13,79%	0,71%
CUSTO NORMAL		
CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)		
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	0,20%	0,49%
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	-0,44%	0,88%
Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)	0,00%	0,00%
ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS		
Ente Federativo - Contribuição Normal	0,00%	-6,98%
Taxa de Administração	0,00%	-25,81%



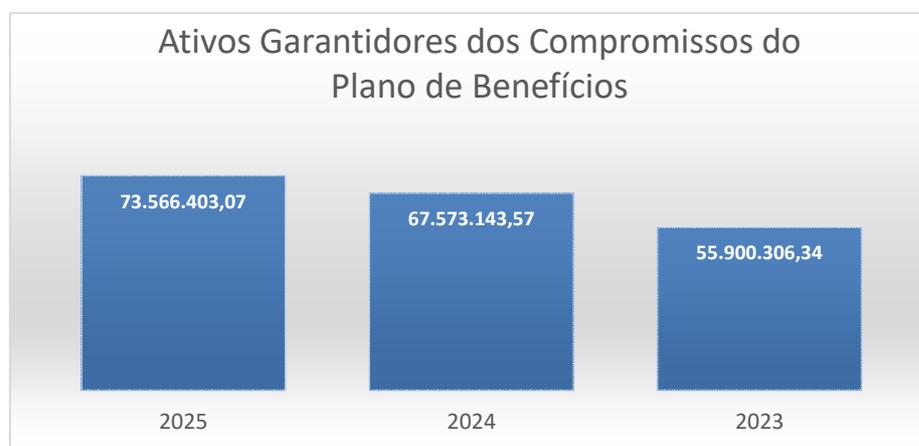


### 11.1 Evolução quantitativa do grupo segurado

Constatamos aumento do número de segurados ativos, com aumento de aposentados e pensionistas, com valores de vencimentos/proventos dentro do esperado.

### 11.2 Evolução do Patrimônio

O Patrimônio **total** do RPPS evoluiu de **R\$ 67.573.143,57** na avaliação atuarial de dezembro de 2023, para **R\$ 73.566.403,07** em dezembro de 2024, apresentando **8,87%** de **crescimento**.



### 11.3 Índice de Cobertura

A comparação do Patrimônio com a Provisão Matemática é representada pelo Índice de Cobertura (**IC**) e indica a medida da capacidade do plano de benefícios de honrar o compromisso com o grupo segurado, a seguir demonstrada:

Data-base	Provisão Matemática	Ativos Garantidores	Índice de Cobertura
dez/24	181.324.086,90	73.566.403,07	40,57%
dez/23	162.976.682,35	67.573.143,57	41,46%
dez/22	150.868.482,09	55.900.306,34	37,05%

Os fatores que mais influenciam a diferença entre os recursos disponíveis no plano de benefícios e a responsabilidade assumida em relação ao grupo segurado são os seguintes:

- A adoção de taxas de juros decrescentes, conforme estipulado pela Portaria MF nº 464/2018 (até os estudos atuariais realizados em dezembro de 2021), resultou em um aumento das provisões matemáticas, devido ao menor desconto aplicado ao

montante que representa a responsabilidade do plano de benefícios em relação a seus participantes, quando atualizado a valor presente. Com a entrada em vigor da Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece uma taxa parâmetro e a possibilidade de acréscimos percentuais decorrentes da superação da meta atuarial pela rentabilidade das aplicações financeiras nos últimos cinco exercícios, tornou-se viável aplicar uma taxa de juros mais favorável no cálculo das provisões matemáticas, o que aliviou a pressão sobre o compromisso do fundo.

- rentabilidade dos ativos garantidores afetada pela situação macroeconômica;
- redução do tempo disponível para que o fundo consiga reunir os recursos necessários para quitar o compromisso com cada participante, resultando em um valor reservado maior devido à proximidade da concessão do benefício;
- deficiência na alimentação do plano de custeio.

## **12. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS**

Não houve alterações significativas no perfil atuarial; alterações havidas ocorreram dentro do esperado.

Em relação ao exercício anterior, constatou-se a seguinte movimentação no quadro de segurados:

- Aumento no quantitativo de segurados em atividade, com diminuição dos valores médios de remuneração.
- Aumento no quantitativo de aposentados, com crescimento dos valores médios de proventos de aposentadoria.
- Aumento no quantitativo de pensionistas, com crescimento dos valores médios de pensão.

### **13. PARECER ATUARIAL TRANSCRITO NO DRAA**

#### **13.1 Fundo em Capitalização**

##### **13.1.1 Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados**

Observou-se aumento no número de segurados ativos, aposentados e pensionistas em relação ao exercício anterior, com estagnação das bases de cálculo de remuneração e crescimento de proventos de aposentadoria e pensões, com impactos que comprometam a estrutura ou o dimensionamento dos compromissos futuros do plano de benefícios.

##### **13.1.2 Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados**

Concluído o processo de validação da base cadastral do grupo segurado, as informações fornecidas foram consideradas suficientemente completas, consistentes e adequadas para a análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022.

##### **13.1.3 Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do plano de benefícios**

Os regimes financeiros e métodos atuariais empregados no cálculo do financiamento dos benefícios previdenciários têm se mostrado adequados e eficazes, considerando o histórico do RPPS. Destacamos a redução da longevidade da vida média residual da Tábua de Mortalidade do IBGE de 2021 para 2022.

##### **13.1.4 Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados**

As hipóteses utilizadas são adequadas ao RPPS, especialmente em relação ao crescimento salarial, taxa de juros e tábuas de mortalidade e invalidez, apresentando uma oscilação dos resultados considerada aceitável.

### **13.1.5 Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e os impactos nos resultados**

Foram informados os valores recebidos da Compensação Previdenciária, os quais foram devidamente deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos. A dedução desses valores é fundamental para garantir a precisão das projeções atuariais e a integridade financeira do plano.

Devido à falta de todos os dados relativos à contagem de tempo anteriormente dedicado ao RGPS e aos valores recolhidos, foi utilizado o recurso disponibilizado pela Portaria MTP nº 1.467/2022, correspondente a 5% do VABF a Conceder, como referência para o abatimento da Provisão Matemática.

### **13.1.6 Composição e características dos ativos garantidores**

Para a elaboração do estudo atuarial, foi solicitada informação referente aos ativos garantidores, conforme modelo definido pela Secretaria de Previdência. Os ativos foram organizados nas seguintes categorias:

- Aplicações em Segmento de Renda Fixa, RPPS
- Aplicações em Segmento de Renda Variável, RPPS
- Aplicações em Segmento Imobiliário, RPPS
- Aplicações em Enquadramento, RPPS
- Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento, RPPS
- Demais Bens, Direitos e Ativos

### **13.1.7 Variação dos compromissos do plano - VABF (Valor Atual dos Benefícios Futuros) e VACF (Valor Atual das Contribuições Futuras)**

Não houve alterações significativas no VABF e VACF.

### **13.1.8 Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS**

O RPPS apresentou um crescimento do Patrimônio em ritmo inferior ao da Provisão Matemática, o que indica a necessidade de revisão das estratégias de investimento e das políticas de financiamento, a fim de garantir que o crescimento do Patrimônio acompanhe os aumentos nos compromissos previdenciários.

### **13.1.9 Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial**

O Plano de Custeio atualmente em vigor mostra-se insuficiente para garantir o equilíbrio atuarial. Recomendamos ajustes significativos, incluindo a pronta adoção de uma das alternativas para amortização do déficit elencadas.

#### **13.1.10 Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas avaliações atuariais**

Constamos um aumento razoável no número de segurados, com os valores de salários e benefícios dentro do esperado.

#### **13.1.11 Identificação dos principais riscos do plano de benefícios**

O RPPS enfrenta o risco de insolvência no médio ou longo prazo. Para mitigar esse risco, é imperativo que o regime identifique cenários que possibilitem o retorno ao equilíbrio financeiro e atuarial, implementando medidas proativas e monitorando continuamente os resultados.

## **14. PARECER ATUARIAL CONCLUSIVO**

### **14.1 Indicadores de sustentabilidade do plano**

O Fundo Previdenciário demonstra liquidez e solvência preocupantes.

Sugerimos a realização de estudos para mitigar as condições que afetam o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, com o objetivo de ajustar o custo previdenciário à realidade fiscal atual. Tais medidas poderiam seguir o exemplo da reforma previdenciária promovida pela Emenda Constitucional nº 103/2019, com ênfase especial na revisão das regras de elegibilidade para aposentadoria.

### **14.2 Desempenho do plano de benefícios**

A relação entre a responsabilidade pelo grupo segurado e os recursos disponíveis para sua cobertura tem sido impactada por uma combinação de fatores, entre os quais se destacam:

A pandemia de Covid-19 provocou uma redução significativa na expectativa de vida média da população, impactando diretamente os cálculos atuariais, especialmente em regimes previdenciários. O aumento expressivo no número de óbitos, principalmente entre pessoas idosas e grupos vulneráveis, resultou em uma diminuição da sobrevida média, que reflete o tempo esperado de vida após atingir determinada idade. Esse fenômeno, temporário ou duradouro, altera a dinâmica de projeções de longo prazo sobre benefícios previdenciários, pois reduz o horizonte temporal de pagamento desses benefícios, modificando o passivo atuarial e exigindo reavaliações constantes para manter o equilíbrio atuarial dos planos de previdência.

A adoção de taxas de juros decrescentes, implementada pela Portaria MF nº 464/2018, até os estudos atuariais de dezembro de 2021, resultou em um aumento das provisões matemáticas para todos os RPPS. Esse aumento decorreu da aplicação de um menor desconto sobre o montante correspondente às responsabilidades do plano de benefícios, quando ajustado a valor presente. Com a entrada em vigor da Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece a taxa parâmetro e permite acréscimos percentuais em função da superação da meta atuarial pela rentabilidade das aplicações financeiras nos cinco últimos exercícios, tornou-se possível utilizar uma taxa de juros mais favorável no cálculo das provisões matemáticas, reduzindo a pressão sobre o compromisso do fundo.

O envelhecimento anual de todo o grupo coberto pelo plano de benefícios, impactando os cálculos que consideram a idade dos participantes.

A passagem de cada ano reduz o prazo disponível para o fundo de previdência honrar suas obrigações com cada participante. Dessa forma, o valor que deve ser reservado para um participante que está um ano mais próximo da aposentadoria será maior que o calculado no ano anterior.

Aumentos salariais acima da inflação também elevam a provisão, especialmente para segurados com mais tempo de serviço.

### **14.3 Adequação da base cadastral**

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos, e as inconsistências detectadas foram corrigidas pelo RPPS, resultando em uma base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada para a análise técnica atuarial, conforme os requisitos de atualização, amplitude e consistência previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022.

O atuário não realiza nenhuma alteração nos dados por iniciativa própria, garantindo que todos os cálculos sejam feitos exclusivamente a partir das informações fornecidas pelo RPPS.

Quando há dados incompletos e/ou incorretos, as inconsistências são apontadas e encaminhadas para correção, até que a base esteja plenamente ajustada. Ou seja, os resultados obtidos refletem fielmente a base de dados fornecida e, quando necessário, corrigida exclusivamente pelo RPPS.

Eventuais intervenções do atuário são limitadas às áreas permitidas pela referida Portaria e descritas na Nota Técnica Atuarial, que autorizam o uso de bases estatísticas conhecidas em casos de ausência de informações consistentes, como tempo de contribuição ao RGPS, percentual de segurados com cônjuges ou datas de nascimento de cônjuges e dependentes.

### **14.4 Adequação das bases técnicas utilizadas**

Os regimes financeiros e os métodos atuariais aplicados ao cálculo do financiamento dos benefícios previdenciários têm se mostrado apropriados e eficazes, considerando o histórico e as características do RPPS.

#### **14.5 Adequação da metodologia utilizada para determinação do valor da compensação previdenciária a receber e os impactos nos resultados**

Os valores recebidos a título de compensação previdenciária foram informados e devidamente deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos. Para os segurados em atividade, nos casos em que não se dispõe de todos os dados necessários para o cálculo da compensação previdenciária a receber, foi aplicado o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, utilizando-se o percentual de 5% do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder como referência para abatimento da Provisão Matemática.

#### **14.6 Plano de custeio a ser implementado em lei**

Reiterando a recomendação de praticar alíquotas adequadas de Contribuição Normal e consolidando os valores apresentados nos capítulos 8, 10, 11 e 13, resumimos a seguir a estrutura de custeio a ser adotada para o plano de benefícios:

<b>Categoria</b>	<b>Alíquota Definida na Avaliação (%)</b>
Ente Federativo	17,58%
Taxa de Administração	2,30%
<b>Ente Federativo - Total</b>	<b>19,88%</b>
Segurados Ativos	14,00%
Aposentados	14,00%
Pensionistas	14,00%
<b>TOTAL</b>	<b>33,88%</b>

#### **14.7 Adesão aos parâmetros preconizados pela Emenda Constitucional nº 103/2019**

Caso o RPPS implemente alterações decorrentes da reforma previdenciária estabelecida pela EC nº 103/2019, além daquelas consideradas no presente estudo, será necessária a realização de uma nova avaliação atuarial, com o objetivo de redimensionar as bases de equilíbrio entre os recursos disponíveis e as responsabilidades do plano de benefícios.

#### **14.8 Fatos Relevantes**

Em recente decisão, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio do Acórdão 01063/2024-6, que tratou da "Preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do

RPPS", deliberou pela impossibilidade de utilização dos recursos do plano de amortização e dos rendimentos financeiros em situações de déficit atuarial.

Neste mesmo sentido, o Acórdão 00537/2024-5, ao apreciar os apontamentos do Tribunal de Contas sobre a “sustentabilidade dos RPPS”, deliberou sobre a expedição de determinações, recomendações e a ciência dos resultados às autoridades competentes e demais interessados.

Destaca-se, em especial, o item 1.11, que trata da recorrente insuficiência financeira, caracterizada quando o total das receitas apuradas é inferior ao total das despesas ao longo do exercício. Nesse contexto, o Tribunal orienta o RPPS a revisar o cálculo do custeio apresentado na Avaliação Atuarial e, em seguida, promover, mediante lei, a implementação da majoração da alíquota patronal.

Nessa perspectiva, é importante destacar que a apuração das receitas e despesas possui caráter dinâmico, uma vez que é influenciada pela folha mensal dos servidores.

No cálculo atuarial, as receitas são compostas por: Alíquota normal (segurados e patronal); Compensação Previdenciária (COMPREV); Rendimentos das aplicações financeiras; e Aporte ou Alíquota Suplementar para Cobertura do Déficit Técnico.

Entretanto, o Tribunal de Contas entende que as receitas devem ser compostas exclusivamente pela alíquota normal e pela compensação previdenciária, vedando a utilização dos rendimentos de aplicações financeiras e dos valores provenientes de alíquota suplementar ou aportes, em razão da premissa de que tais recursos deverão ser destinados à formação das reservas capitalizadas, enquanto não houver ativos garantidores suficientes para cobrir, ao menos, as provisões matemáticas previdenciárias dos benefícios concedidos.

#### **14.9 Considerações gerais**

O estudo atuarial teve como objetivo definir os níveis de contribuição dos segurados e empregadores para o Fundo de Previdência, de forma que os aportes financeiros, devidamente capitalizados, sejam suficientes para custear, por completo, as aposentadorias e pensões futuras.

O Fundo de Previdência, estruturado sob o regime de capitalização com solidariedade financeira entre a geração atual e as futuras, será responsável por custear tanto as aposentadorias e pensões já concedidas quanto as que ainda serão concedidas.

Foi desenvolvido um modelo matemático-atuarial que simulou a provável evolução dos fluxos financeiros futuros decorrentes da concessão de aposentadorias e pensões, estabelecendo os aportes necessários para garantir, com a devida capitalização, a sustentabilidade financeira do Fundo de Previdência pelos próximos 75 (setenta e cinco) anos.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2025.



**ESCRITÓRIO TÉCNICO ATUARIAL**

Richard M. Dutzmann

Atuário - MIBA 935

## **15. ANEXOS**

- Anexo 1. Conceitos e definições
- Anexo 2. Estatísticas
- Anexo 3. Provisões Matemáticas a contabilizar
- Anexo 4. Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses
- Anexo 5. Resumo dos fluxos atuariais e da população coberta
- Anexo 6. Projeções atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO
- Anexo 7. Resultado da duração do passivo e análise evolutiva
- Anexo 8. Ganhos e perdas atuariais
- Anexo 9. Resultado da demonstração de viabilidade do Plano de Custeio
- Anexo 10. Tábuas em geral

## ANEXO 1. Conceitos e definições

### ANEXO 1.1. Glossário

**Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição instituído em lei do ente federativo, definido anualmente, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

**Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial.

**Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado de um estudo ou avaliação atuarial.

**Aposentadoria:** benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

**Aposentadoria por invalidez / Aposentadoria por incapacidade permanente:** benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

**Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição de capitais de cobertura.

**Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-Lei nº 806, de 04/09/1969.

**Auditoria atuarial:** exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões

(reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

**Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a massa de segurados e beneficiários e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, apresenta os montantes do fundo de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidos pela legislação pertinente e que contém parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

**Base de cálculo:** valor das parcelas da remuneração ou do subsídio adotadas como base para contribuição ao RPPS e para cálculo dos benefícios por meio de média aritmética.

**Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento, compreendendo, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

**Beneficiário:** o segurado aposentado e o pensionista amparados em RPPS.

**Benefício previdenciário:** aposentadoria e pensão por morte.

**Cálculo por integralidade:** regra de definição do valor inicial de proventos de aposentadoria e das pensões por morte, que corresponderão à remuneração do segurado no cargo efetivo, ao subsídio, ou ao provento, conforme previsto na regra vigente para concessão desses benefícios quando da implementação dos requisitos pelo segurado ou beneficiário.

**Cálculo por média:** regra de definição dos proventos, que considera a média aritmética simples das bases de cálculo das contribuições aos regimes de previdência a que esteve filiado o segurado ou das bases para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, ou a parte deste, conforme regra vigente na data do implemento dos requisitos de aposentadoria.

**Cargo efetivo:** o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas em estatutos dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Carreira:** a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e o grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei de cada ente federativo.

**Conselho deliberativo:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério da organização e funcionamento desse regime, pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

**Conselho fiscal:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

**Contribuições normais:** as contribuições do ente e dos segurados e beneficiários destinadas à cobertura do custo normal do plano de benefícios, e as contribuições dos aposentados e pensionistas, inclusive em decorrência da ampliação da base de cálculo para o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões por morte que supere o valor a partir do salário-mínimo.

**Contribuições suplementares:** as contribuições a cargo do ente destinadas à cobertura do custo suplementar, que corresponde às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, referentes ao tempo de serviço passado, ao equacionamento do deficit e outras finalidades para o equilíbrio do regime não incluídas nas contribuições normais.

**Custeio administrativo:** contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquotas e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

**Custo administrativo:** valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

**Custo normal:** valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

**Custo suplementar:** valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerado pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias.

**Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como os ativos garantidores, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano, sendo que nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

**Deficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, e dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

**Deficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

**Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA):** documento exclusivo de cada RPPS, que demonstra as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial, elaborado conforme definido pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social do Ministério da Previdência Social.

**Dependente previdenciário:** pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

**Dirigente da unidade gestora do RPPS:** representante legal ou o detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e os demais integrantes do órgão ou instância superior de direção da unidade imediatamente a ele subordinados, correspondentes aos diretores no caso de diretoria executiva, ou aos cargos com funções de direção assemelhadas, em caso de outra denominação do órgão ou instância superior de direção.

**Duração do passivo:** média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses pagamentos.

**Ente federativo:** a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

**Equacionamento de deficit atuarial:** decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio dos planos de custeio e de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

**Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a

igualdade entre o total de recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

**Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

**Equilíbrio financeiro e atuarial:** a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.

**Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média - ETTJM:** a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**Evento gerador de benefício:** evento que gera o direito e torna o segurado ativo do RPPS, ou o seu dependente e o segurado inativo elegíveis ao benefício.

**Fluxo atuarial:** discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que, se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao deficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.

**Fundo em capitalização:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual, pelo menos, as aposentadorias programadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias são estruturadas sob o regime financeiro de capitalização.

**Fundo em repartição:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, em caso de segregação de massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados e beneficiários filiados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

**Fundo para oscilação de riscos:** valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de anti-seleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

**Ganhos e perdas atuariais:** demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses e premissas atuariais.

**Meta de rentabilidade:** taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

**Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados do RPPS.

**Nota Técnica Atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

**Órgãos de controle externo:** os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da administração pública direta e indireta, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do artigo 1º da Lei nº 9.717/1998.

**Parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

**Paridade:** forma de revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte aos quais foi assegurada a aplicação dessa regra, que ocorrerá na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração ou subsídio dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão de pensão por morte, desde que tenham natureza

permanente e geral e sejam compatíveis com o regime jurídico dos segurados em atividade, na forma da lei.

**Passivo atuarial:** valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

**Pensionista:** dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

**Plano de benefícios:** conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitado às aposentadorias e pensões por morte.

**Plano de custeio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios proposto na avaliação atuarial.

**Plano de custeio de equilíbrio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios proposto na avaliação atuarial.

**Plano de custeio vigente:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

**Projeções atuariais:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples, em caso de Fundo em Repartição e benefícios mantidos pelo Tesouro e taxa de administração.

**Projeções atuariais com as alíquotas vigentes:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Proventos integrais:** regra de definição do valor inicial de proventos, sem proporcionalização, que corresponderão a 100% do valor calculado conforme descrito no cálculo por integralidade ou, pelo menos a 100% do valor calculado conforme descrito no cálculo por média, e acordo com a regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.

**Proventos proporcionais:** proventos de aposentadoria concedidos ao segurado que não cumpriu os requisitos para obtenção dos proventos integrais, calculados conforme fração entre o tempo de contribuição do segurado e o tempo mínimo exigido para concessão de proventos integrais, calculado em dias, fração que será aplicada sobre a integralidade da remuneração do segurado ou sobre o resultado da média aritmética das bases de cálculo de contribuição com os percentuais a ela acrescidos, conforme regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.

**Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

**Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

**Reajustamento anual:** forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo.

**Recursos previdenciários:** as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou aos fundos previdenciários, de que trata o art. 6º da Lei nº 9.717/1998, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor do benefício, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira prevista nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e os recursos destinados à taxa de administração.

**Regime financeiro de capitalização:** regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição:

- a) de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido, e
- b) de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.

**Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura:** regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o

regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de sua concessão.

**Regime financeiro de repartição simples:** regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

**Regime Geral de Previdência Social – RGPS:** regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

**Regime Próprio de Previdência Social – RPPS:** regime de previdência instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios até 13/11/2019, data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, que assegure, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadorias e pensão por morte previstos no art. 40 a Constituição Federal.

**Relatório da Avaliação Atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado, que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

**Relatório de Análise das Hipóteses:** instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime e aos parâmetros gerais estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022.

**Remuneração do cargo efetivo:** o valor constituído pelo subsídio, pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei de cada ente, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

**Reserva administrativa:** reserva constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes estabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

**Reserva de contingência:** montante decorrente do resultado superavitário para garantia de benefícios.

**Responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS:** o dirigente ou servidor da unidade gestora do RPPS formalmente designado para a função, por ato da autoridade competente.

**Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e deficitário, em caso contrário.

**RPPS em extinção:** o RPPS do ente federativo que deixou de assegurar em lei os benefícios de aposentadoria e pensão por morte a todos os segurados, mantendo a responsabilidade pelo pagamento de benefícios concedidos, bem como daqueles cujos requisitos necessários à sua concessão foram implementados anteriormente à vigência da lei.

**Segregação de massas:** a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo de Capitalização e o Fundo de Repartição.

**Segurado:** servidor público em atividade titular de cargo efetivo, membro da magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Tribunais de Contas de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.

**Segurado aposentado:** o segurado em gozo de aposentadoria.

**Segurado ativo:** o segurado que esteja em fase laborativa.

**Serviço passado:** parcela do passivo atuarial do segurado correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para o qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

**Sobrevida média dos aposentados e pensionistas:** representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados e pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias.

**Superavit atuarial:** resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

**Tábuas biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, como sobrevivência, mortalidade, invalidez e morbidade.

**Taxa atuarial de juros:** taxa anual utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

**Taxa de administração:** o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS ou outra forma prevista em lei de cada ente, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.

**Taxa de juros parâmetro:** taxa cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

**Tempo de efetivo exercício no serviço público:** o tempo de exercício de cargo, inclusive militar, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na administração direta e indireta de qualquer dos entes federativos.

**Unidade gestora:** entidade ou órgão único, de natureza pública, de cada ente federativo, abrangendo todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários.

**Valor atual das contribuições futuras - VACF:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

**Valor atual dos benefícios futuros - VABF:** valor presente atuarial do fluxo dos futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

**Valor justo:** valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas, em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

**Viabilidade financeira:** capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.



**Viabilidade fiscal:** capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Viabilidade orçamentária:** capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

## ANEXO 1.2 Notação atuarial

A notação básica utilizada e sua definição são as seguintes:

$i$	Taxa anual de juros.
$v^n$	Valor atual da unidade de capital exigível após “n” anos.
$j_1$	Taxa anual de crescimento do salário por mérito.
$j_2$	Projeção de crescimento real dos benefícios do plano.
$Y_1$	Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários.
$Y_2$	Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios.
$R_m$	Remuneração mensal paga pelo ente público empregador ao segurado enquanto ativo.
$P_A$	Provento mensal de aposentadoria pago pelo órgão previdencial ao segurado enquanto aposentado.
$P_p$	Provento mensal de pensão pago pelo órgão previdencial ao grupo de dependentes do ex-segurado enquanto pensionistas.
$x$	Idade, em anos completos, do segurado (servidor) no momento do cálculo.
$x_0$	Idade, em anos completos, do segurado quando do início da atividade.
$\bar{x}$	Idade média atuarial do grupo segurado.
$y_k$	Idade, em anos completos, do dependente de ordem “k” do segurado.
$l_x$	Número de vivos na idade “x”, em uma tábua de mortalidade.
$q_x^{aa}$	Taxa anual de mortalidade de um ativo na idade “x”.
${}_n p_x^{ai}$	Probabilidade de um ativo de idade “x” ficar inválido e sobreviver à idade “x + n”.
$q_x^S$	Probabilidade de um ativo de idade “x” não completar a idade “x + 1” vinculado ao órgão previdencial, em razão de perda do vínculo de trabalho com o ente público empregador.
${}_n p_x^T$	Probabilidade de um ativo de idade “x” completar a idade “x + n” em atividade e com vínculo de trabalho com o ente público empregador.
$i_x$	Taxa anual de invalidez na idade “x”.

<b>VASF</b>	Valor atual dos salários futuros.
<b>CP</b>	Valor da parcela mensal da contribuição dos segurados ativos, aposentados e pensionistas destinada ao custeio da aposentadoria.
<b>CE</b>	Valor da parcela mensal da contribuição do ente empregador, a favor do segurado, destinada ao custeio da aposentadoria.
<b><math>a_x</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a uma pessoa de idade “ <b>x</b> ” enquanto viver.
<b><math>a_x^{(12)}</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, pagável a uma pessoa de idade “ <b>x</b> ” enquanto viver. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.
<b><math>a_x^i</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a um inválido de idade “ <b>x</b> ” enquanto viver.
<b><math>a_x^{i(12)}</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, pagável a um inválido de idade “ <b>x</b> ” enquanto viver. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.
<b><math>a_{x:w}^T</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a ou por um ativo de idade “ <b>x</b> ” enquanto permanecer vinculado ao órgão previdencial na condição de ativo, mas no máximo durante “ <b>w</b> ” anos.
<b><math>a_{x:w}^{T(12)}</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a ou por um ativo de idade “ <b>x</b> ” enquanto permanecer vinculado ao órgão previdencial na condição de ativo, mas no máximo durante “ <b>w</b> ” anos. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.
<b><math>a_{y_1 y_2 y_3 \dots y_n}</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável ao grupo “ <b>y<sub>1</sub> y<sub>2</sub> y<sub>3</sub>... y<sub>n</sub></b> ” até a sua extinção.
<b><math>a_{y_1 y_2 y_3 \dots y_n}^{(12)}</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável ao grupo “ <b>y<sub>1</sub> y<sub>2</sub> y<sub>3</sub>... y<sub>n</sub></b> ” até a sua extinção. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano.
<b>VABF</b>	Valor atual dos benefícios futuros.
<b>VACF</b>	Valor atual das contribuições futuras.

<b>NE</b>	Número esperado de eventos geradores de benefícios, no decurso de um ano.
<b>E (x)</b>	Valor médio do benefício pago, decorrente da realização de um evento gerador.
<b><math>Z_{\alpha}</math></b>	Valor da abcissa à direita na distribuição normal no ponto “ $\alpha$ ” de significância estatística.
<b>CAE</b>	O valor do custo anual estimado de um benefício estudado em regime de repartição simples.

**Obs.:** por força das diferenças de nomenclatura das normas legais, salário equivale à remuneração ou vencimento e no caso de aposentados e pensionistas, equivale a provento.

## ANEXO 2. Estatísticas

POPULAÇÃO COBERTA	Quantidade			Média da Base de Cálculo ou Média do Valor do Benefício		Idade Média		Idade Média Projetada para Aposentadoria Programada		Idade Média de Admissão	
	Feminino	Masculino	Total	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Aposentadoria por Idade	32	26	58	1.584,71	1.568,27	67,88	72,69				
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	66	10	76	4.051,90	4.231,75	62,80	66,30				
Aposentadoria Compulsória	1	4	5	1.605,90	1.412,00	79,00	82,25				
Aposentadoria por Invalidez	15	13	28	1.800,46	1.515,38	65,80	70,31				
Aposentadoria como professor	9	0	9	4.316,21	-	54,67	-				
Aposentadoria especial - atividade de risco	0	1	1	-	4.215,11	-	62,00				
Apos. especial - atividade prejudicial à saúde	0	0	0	-	-	-	-				
Pensões	35	9	44	1.526,59	1.682,36	65,74	56,11				
Servidores Iminentes - Sem critério diferenciado	15	14	29	3.048,61	2.501,12	62,93	69,29	62,93	69,29	37,00	44,29
Servidores - Sem critério diferenciado	212	133	345	2.196,47	2.082,53	45,53	49,55	59,59	64,82	31,70	34,50
Servidores Iminentes - Aposentadoria professor	2	0	2	5.014,67	-	61,00	-	61,00	-	36,00	-
Servidores - Aposentadoria professor	89	18	107	3.710,36	3.291,44	46,97	45,78	56,66	61,00	31,76	31,00

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta

(Homens e Mulheres)

Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a Fl.Vencto		Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a Fl.Vencto	
		% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.			% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.
0 a 1	55	11,39	11,39	6,35	6,35	60 a 61	0	0,00	100,00	0,00	100,00
1 a 2	254	52,59	63,98	39,32	45,67	61 a 62	0	0,00	100,00	0,00	100,00
2 a 3	138	28,57	92,55	38,65	84,32	62 a 63	0	0,00	100,00	0,00	100,00
3 a 4	24	4,97	97,52	9,13	93,44	63 a 64	0	0,00	100,00	0,00	100,00
4 a 5	8	1,66	99,17	4,06	97,50	64 a 65	0	0,00	100,00	0,00	100,00
5 a 6	4	0,83	100,00	2,50	100,00	65 a 66	0	0,00	100,00	0,00	100,00
6 a 7	0	0,00	100,00	0,00	100,00	66 a 67	0	0,00	100,00	0,00	100,00
7 a 8	0	0,00	100,00	0,00	100,00	67 a 68	0	0,00	100,00	0,00	100,00
8 a 9	0	0,00	100,00	0,00	100,00	68 a 69	0	0,00	100,00	0,00	100,00
9 a 10	0	0,00	100,00	0,00	100,00	69 a 70	0	0,00	100,00	0,00	100,00
10 a 11	0	0,00	100,00	0,00	100,00	70 a 71	0	0,00	100,00	0,00	100,00
11 a 12	0	0,00	100,00	0,00	100,00	71 a 72	0	0,00	100,00	0,00	100,00
12 a 13	0	0,00	100,00	0,00	100,00	72 a 73	0	0,00	100,00	0,00	100,00
13 a 14	0	0,00	100,00	0,00	100,00	73 a 74	0	0,00	100,00	0,00	100,00
14 a 15	0	0,00	100,00	0,00	100,00	74 a 75	0	0,00	100,00	0,00	100,00
15 a 16	0	0,00	100,00	0,00	100,00	75 a 76	0	0,00	100,00	0,00	100,00
16 a 17	0	0,00	100,00	0,00	100,00	76 a 77	0	0,00	100,00	0,00	100,00
17 a 18	0	0,00	100,00	0,00	100,00	77 a 78	0	0,00	100,00	0,00	100,00
18 a 19	0	0,00	100,00	0,00	100,00	78 a 79	0	0,00	100,00	0,00	100,00
19 a 20	0	0,00	100,00	0,00	100,00	79 a 80	0	0,00	100,00	0,00	100,00
20 a 21	0	0,00	100,00	0,00	100,00	80 a 81	0	0,00	100,00	0,00	100,00
21 a 22	0	0,00	100,00	0,00	100,00	81 a 82	0	0,00	100,00	0,00	100,00
22 a 23	0	0,00	100,00	0,00	100,00	82 a 83	0	0,00	100,00	0,00	100,00
23 a 24	0	0,00	100,00	0,00	100,00	83 a 84	0	0,00	100,00	0,00	100,00
24 a 25	0	0,00	100,00	0,00	100,00	84 a 85	0	0,00	100,00	0,00	100,00
25 a 26	0	0,00	100,00	0,00	100,00	85 a 86	0	0,00	100,00	0,00	100,00
26 a 27	0	0,00	100,00	0,00	100,00	86 a 87	0	0,00	100,00	0,00	100,00
27 a 28	0	0,00	100,00	0,00	100,00	87 a 88	0	0,00	100,00	0,00	100,00
28 a 29	0	0,00	100,00	0,00	100,00	88 a 89	0	0,00	100,00	0,00	100,00
29 a 30	0	0,00	100,00	0,00	100,00	89 a 90	0	0,00	100,00	0,00	100,00
30 a 31	0	0,00	100,00	0,00	100,00	90 a 91	0	0,00	100,00	0,00	100,00
31 a 32	0	0,00	100,00	0,00	100,00	91 a 92	0	0,00	100,00	0,00	100,00
32 a 33	0	0,00	100,00	0,00	100,00	92 a 93	0	0,00	100,00	0,00	100,00
33 a 34	0	0,00	100,00	0,00	100,00	93 a 94	0	0,00	100,00	0,00	100,00
34 a 35	0	0,00	100,00	0,00	100,00	94 a 95	0	0,00	100,00	0,00	100,00
35 a 36	0	0,00	100,00	0,00	100,00	95 a 96	0	0,00	100,00	0,00	100,00
36 a 37	0	0,00	100,00	0,00	100,00	96 a 97	0	0,00	100,00	0,00	100,00
37 a 38	0	0,00	100,00	0,00	100,00	97 a 98	0	0,00	100,00	0,00	100,00
38 a 39	0	0,00	100,00	0,00	100,00	98 a 99	0	0,00	100,00	0,00	100,00
39 a 40	0	0,00	100,00	0,00	100,00	99 a 100	0	0,00	100,00	0,00	100,00
40 a 41	0	0,00	100,00	0,00	100,00	100 a 101	0	0,00	100,00	0,00	100,00
41 a 42	0	0,00	100,00	0,00	100,00	101 a 102	0	0,00	100,00	0,00	100,00
42 a 43	0	0,00	100,00	0,00	100,00	102 a 103	0	0,00	100,00	0,00	100,00
43 a 44	0	0,00	100,00	0,00	100,00	103 a 104	0	0,00	100,00	0,00	100,00
44 a 45	0	0,00	100,00	0,00	100,00	104 a 105	0	0,00	100,00	0,00	100,00
45 a 46	0	0,00	100,00	0,00	100,00	105 a 106	0	0,00	100,00	0,00	100,00
46 a 47	0	0,00	100,00	0,00	100,00	106 a 107	0	0,00	100,00	0,00	100,00
47 a 48	0	0,00	100,00	0,00	100,00	107 a 108	0	0,00	100,00	0,00	100,00
48 a 49	0	0,00	100,00	0,00	100,00	108 a 109	0	0,00	100,00	0,00	100,00
49 a 50	0	0,00	100,00	0,00	100,00	109 a 110	0	0,00	100,00	0,00	100,00
50 a 51	0	0,00	100,00	0,00	100,00	110 a 111	0	0,00	100,00	0,00	100,00
51 a 52	0	0,00	100,00	0,00	100,00	111 a 112	0	0,00	100,00	0,00	100,00
52 a 53	0	0,00	100,00	0,00	100,00	112 a 113	0	0,00	100,00	0,00	100,00
53 a 54	0	0,00	100,00	0,00	100,00	113 a 114	0	0,00	100,00	0,00	100,00
54 a 55	0	0,00	100,00	0,00	100,00	114 a 115	0	0,00	100,00	0,00	100,00
55 a 56	0	0,00	100,00	0,00	100,00	115 a 116	0	0,00	100,00	0,00	100,00
56 a 57	0	0,00	100,00	0,00	100,00	116 a 117	0	0,00	100,00	0,00	100,00
57 a 58	0	0,00	100,00	0,00	100,00	117 a 118	0	0,00	100,00	0,00	100,00
58 a 59	0	0,00	100,00	0,00	100,00	118 a 119	0	0,00	100,00	0,00	100,00
59 a 60	0	0,00	100,00	0,00	100,00	119 a 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00
						+ de 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00

Total dos Vencimentos dos Servidores Ativos:

R\$ 1.222.870,22

Vencimento Médio: R\$ 2.531,82

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR TEMPO DE PREFEITURA E REMUNERAÇÃO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta

(Homens e Mulheres)

Tempo Pref. em Anos	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	77	15,94	15,94	119.110,95	9,74	9,74	1.546,90
1	4	0,83	16,77	14.387,62	1,18	10,92	3.596,91
2	0	0,00	16,77	0,00	0,00	10,92	0,00
3	1	0,21	16,98	2.197,71	0,18	11,10	2.197,71
4	0	0,00	16,98	0,00	0,00	11,10	0,00
5	0	0,00	16,98	0,00	0,00	11,10	0,00
6	0	0,00	16,98	0,00	0,00	11,10	0,00
7	1	0,21	17,18	1.412,00	0,12	11,21	1.412,00
8	0	0,00	17,18	0,00	0,00	11,21	0,00
9	15	3,11	20,29	32.413,50	2,65	13,86	2.160,90
10	19	3,93	24,22	42.468,45	3,47	17,34	2.235,18
11	11	2,28	26,50	28.567,74	2,34	19,67	2.597,07
12	33	6,83	33,33	99.137,08	8,11	27,78	3.004,15
13	46	9,52	42,86	111.899,65	9,15	36,93	2.432,60
14	2	0,41	43,27	3.207,40	0,26	37,19	1.603,70
15	9	1,86	45,13	23.204,91	1,90	39,09	2.578,32
16	9	1,86	47,00	27.068,17	2,21	41,30	3.007,57
17	72	14,91	61,90	210.253,34	17,19	58,50	2.920,19
18	6	1,24	63,15	13.835,10	1,13	59,63	2.305,85
19	3	0,62	63,77	7.240,90	0,59	60,22	2.413,63
20	17	3,52	67,29	37.411,12	3,06	63,28	2.200,65
21	86	17,81	85,09	239.050,21	19,55	82,83	2.779,65
22	0	0,00	85,09	0,00	0,00	82,83	0,00
23	0	0,00	85,09	0,00	0,00	82,83	0,00
24	1	0,21	85,30	1.625,13	0,13	82,96	1.625,13
25	2	0,41	85,71	5.534,14	0,45	83,41	2.767,07
26	11	2,28	87,99	22.183,23	1,81	85,23	2.016,66
27	37	7,66	95,65	100.529,59	8,22	93,45	2.717,02
28	0	0,00	95,65	0,00	0,00	93,45	0,00
29	0	0,00	95,65	0,00	0,00	93,45	0,00
30	1	0,21	95,86	2.723,84	0,22	93,67	2.723,84
31	0	0,00	95,86	0,00	0,00	93,67	0,00
32	4	0,83	96,69	15.090,42	1,23	94,90	3.772,61
33	16	3,31	100,00	62.318,02	5,10	100,00	3.894,88
34	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
35	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
36	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
37	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
38	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
39	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
40	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
41	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>483</b>		<b>100,00</b>	<b>1.222.870,22</b>		<b>100,00</b>	<b>2.531,82</b>

Tempo Médio de Participação na Prefeitura: 15,2 anos

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR ANOS PARA APOSENTAR E REMUNERAÇÃO

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta**

(Homens e Mulheres)

Anos para Aposentar	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	31	6,42	6,42	90.774,24	7,42	7,42	2.928,20
1	8	1,66	8,07	26.282,05	2,15	9,57	3.285,26
2	12	2,48	10,56	31.128,06	2,55	12,12	2.594,01
3	12	2,48	13,04	32.260,34	2,64	14,76	2.688,36
4	15	3,11	16,15	36.358,27	2,97	17,73	2.423,88
5	26	5,38	21,53	66.782,45	5,46	23,19	2.568,56
6	26	5,38	26,92	86.016,73	7,03	30,22	3.308,34
7	16	3,31	30,23	43.221,71	3,53	33,76	2.701,36
8	11	2,28	32,51	25.206,48	2,06	35,82	2.291,50
9	13	2,69	35,20	39.007,06	3,19	39,01	3.000,54
10	55	11,39	46,58	174.953,02	14,31	53,32	3.180,96
11	25	5,18	51,76	64.895,41	5,31	58,62	2.595,82
12	16	3,31	55,07	36.758,40	3,01	61,63	2.297,40
13	7	1,45	56,52	22.620,90	1,85	63,48	3.231,56
14	18	3,73	60,25	54.100,09	4,42	67,90	3.005,56
15	25	5,18	65,42	62.645,92	5,12	73,03	2.505,84
16	8	1,66	67,08	20.028,60	1,64	74,66	2.503,58
17	14	2,90	69,98	34.950,02	2,86	77,52	2.496,43
18	12	2,48	72,46	27.026,79	2,21	79,73	2.252,23
19	12	2,48	74,95	32.282,25	2,64	82,37	2.690,19
20	21	4,35	79,30	43.859,19	3,59	85,96	2.088,53
21	9	1,86	81,16	20.736,15	1,70	87,65	2.304,02
22	9	1,86	83,02	13.492,60	1,10	88,76	1.499,18
23	8	1,66	84,68	12.606,05	1,03	89,79	1.575,76
24	2	0,41	85,09	3.328,53	0,27	90,06	1.664,27
25	9	1,86	86,96	17.370,28	1,42	91,48	1.930,03
26	11	2,28	89,23	19.867,02	1,62	93,11	1.806,09
27	1	0,21	89,44	1.752,65	0,14	93,25	1.752,65
28	8	1,66	91,10	12.454,85	1,02	94,27	1.556,86
29	5	1,04	92,13	7.845,71	0,64	94,91	1.569,14
30	4	0,83	92,96	6.730,40	0,55	95,46	1.682,60
31	6	1,24	94,20	12.560,95	1,03	96,49	2.093,49
32	8	1,66	95,86	11.296,00	0,92	97,41	1.412,00
33	3	0,62	96,48	4.361,41	0,36	97,77	1.453,80
34	2	0,41	96,89	3.471,38	0,28	98,05	1.735,69
35	2	0,41	97,31	3.164,65	0,26	98,31	1.582,33
36	2	0,41	97,72	2.824,00	0,23	98,54	1.412,00
37	8	1,66	99,38	13.613,61	1,11	99,65	1.701,70
38	2	0,41	99,79	2.824,00	0,23	99,88	1.412,00
39	0	0,00	99,79	0,00	0,00	99,88	0,00
40	1	0,21	100,00	1.412,00	0,12	100,00	1.412,00
41	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>483</b>		<b>100,00</b>	<b>1.222.870,22</b>		<b>100,00</b>	<b>2.531,82</b>

PRAZO MÉDIO PARA APOSENTAR:

13,47 anos

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E REMUNERAÇÃO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta

(Homens e Mulheres)

Idade	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
16	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	2	0,41	0,41	2.824,00	0,23	0,23	1.412,00
20	0	0,00	0,41	0,00	0,00	0,23	0,00
21	0	0,00	0,41	0,00	0,00	0,23	0,00
22	2	0,41	0,83	2.824,00	0,23	0,46	1.412,00
23	2	0,41	1,24	3.471,38	0,28	0,75	1.735,69
24	3	0,62	1,86	4.361,41	0,36	1,10	1.453,80
25	1	0,21	2,07	1.412,00	0,12	1,22	1.412,00
26	1	0,21	2,28	1.998,05	0,16	1,38	1.998,05
27	4	0,83	3,11	5.648,00	0,46	1,84	1.412,00
28	3	0,62	3,73	4.236,00	0,35	2,19	1.412,00
29	2	0,41	4,14	3.609,71	0,30	2,48	1.804,86
30	5	1,04	5,18	12.361,01	1,01	3,50	2.472,20
31	8	1,66	6,83	12.118,50	0,99	4,49	1.514,81
32	5	1,04	7,87	10.490,27	0,86	5,34	2.098,05
33	2	0,41	8,28	2.824,00	0,23	5,58	1.412,00
34	8	1,66	9,94	13.544,12	1,11	6,68	1.693,02
35	9	1,86	11,80	18.762,65	1,53	8,22	2.084,74
36	13	2,69	14,49	24.830,35	2,03	10,25	1.910,03
37	13	2,69	17,18	31.323,72	2,56	12,81	2.409,52
38	9	1,86	19,05	24.426,59	2,00	14,81	2.714,07
39	12	2,48	21,53	24.656,80	2,02	16,82	2.054,73
40	12	2,48	24,02	27.643,65	2,26	19,08	2.303,64
41	8	1,66	25,67	17.347,65	1,42	20,50	2.168,46
42	16	3,31	28,99	35.391,69	2,89	23,40	2.211,98
43	21	4,35	33,33	61.748,32	5,05	28,45	2.940,40
44	26	5,38	38,72	76.509,40	6,26	34,70	2.942,67
45	12	2,48	41,20	30.972,00	2,53	37,23	2.581,00
46	11	2,28	43,48	36.370,70	2,97	40,21	3.306,43
47	22	4,55	48,03	58.999,91	4,82	45,03	2.681,81
48	16	3,31	51,35	52.285,56	4,28	49,31	3.267,85
49	7	1,45	52,80	19.972,15	1,63	50,94	2.853,16
50	12	2,48	55,28	40.588,46	3,32	54,26	3.382,37
51	16	3,31	58,59	45.648,61	3,73	57,99	2.853,04
52	16	3,31	61,90	41.125,89	3,36	61,36	2.570,37
53	18	3,73	65,63	46.578,22	3,81	65,17	2.587,68
54	10	2,07	67,70	28.681,16	2,35	67,51	2.868,12
55	22	4,55	72,26	53.619,95	4,38	71,90	2.437,27
56	18	3,73	75,98	40.185,79	3,29	75,18	2.232,54
57	15	3,11	79,09	35.071,13	2,87	78,05	2.338,08
58	16	3,31	82,40	41.390,96	3,38	81,44	2.586,94
59	15	3,11	85,51	44.379,26	3,63	85,06	2.958,62
60	15	3,11	88,61	41.726,86	3,41	88,48	2.781,79
61	12	2,48	91,10	32.147,11	2,63	91,11	2.678,93
62	8	1,66	92,75	18.049,93	1,48	92,58	2.256,24
63	5	1,04	93,79	9.836,40	0,80	93,39	1.967,28
64	2	0,41	94,20	4.585,93	0,38	93,76	2.292,97
65	8	1,66	95,86	21.135,44	1,73	95,49	2.641,93
66	3	0,62	96,48	11.409,60	0,93	96,42	3.803,20
67	2	0,41	96,89	4.020,61	0,33	96,75	2.010,31
68	5	1,04	97,93	11.176,34	0,91	97,67	2.235,27
69	4	0,83	98,76	9.219,57	0,75	98,42	2.304,89
70	2	0,41	99,17	7.361,04	0,60	99,02	3.680,52
>70	4	0,83	100,00	11.968,37	0,98	100,00	2.992,09
<b>TOTAL</b>	<b>483</b>		<b>100,00</b>	<b>1.222.870,22</b>		<b>100,00</b>	<b>2.531,82</b>

IDADE MÉDIA: 48,7 anos  
TAXA ANUAL DE SOBREVIVÊNCIA: 0,9941  
NÚMERO DE ÓBITOS ESPERADOS: 3

Distribuição dos Aposentados por Idade

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta**

(Homens e Mulheres)			(Mulheres)			(Homens)		
Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos	Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos	Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos
≤ 39	0	0,00	≤ 39	0	-	≤ 39	0	-
40	0	0,00	40	0	-	40	0	-
41	0	0,00	41	0	-	41	0	-
42	0	0,00	42	0	-	42	0	-
43	0	0,00	43	0	-	43	0	-
44	0	0,00	44	0	-	44	0	-
45	0	0,00	45	0	-	45	0	-
46	1	1.592,86	46	1	1.592,86	46	0	-
47	0	0,00	47	0	-	47	0	-
48	0	0,00	48	0	-	48	0	-
49	0	0,00	49	0	-	49	0	-
50	1	1.412,00	50	0	-	50	1	1.412,00
51	0	0,00	51	0	-	51	0	-
52	1	3.994,04	52	1	3.994,04	52	0	-
53	3	12.914,08	53	3	12.914,08	53	0	-
54	5	20.936,94	54	5	20.936,94	54	0	-
55	4	16.249,76	55	4	16.249,76	55	0	-
56	2	5.943,92	56	2	5.943,92	56	0	-
57	4	20.426,33	57	4	20.426,33	57	0	-
58	4	15.479,62	58	3	14.067,62	58	1	1.412,00
59	9	41.001,90	59	7	28.974,86	59	2	12.027,04
60	7	20.209,86	60	7	20.209,86	60	0	-
61	6	26.678,28	61	6	26.678,28	61	0	-
62	14	48.522,07	62	12	42.894,96	62	2	5.627,11
63	13	39.572,83	63	10	23.111,54	63	3	16.461,29
64	5	10.681,93	64	4	9.269,93	64	1	1.412,00
65	7	20.771,79	65	6	19.359,79	65	1	1.412,00
66	10	20.518,88	66	8	16.802,25	66	2	3.716,63
67	9	26.334,25	67	5	16.027,46	67	4	10.306,79
68	11	26.008,47	68	7	20.351,37	68	4	5.657,10
69	6	14.162,61	69	4	11.338,61	69	2	2.824,00
70	6	16.701,20	70	4	13.198,91	70	2	3.502,29
71	7	12.354,30	71	4	7.332,55	71	3	5.021,75
72	6	14.452,40	72	3	10.216,40	72	3	4.236,00
73	3	4.516,90	73	1	1.412,00	73	2	3.104,90
74	4	10.800,55	74	4	10.800,55	74	0	-
75	6	11.827,94	75	2	2.824,00	75	4	9.003,94
76	5	7.383,73	76	1	1.412,00	76	4	5.971,73
77	3	4.236,00	77	1	1.412,00	77	2	2.824,00
78	1	1.412,00	78	0	-	78	1	1.412,00
79	2	3.017,90	79	1	1.605,90	79	1	1.412,00
80	2	2.824,00	80	1	1.412,00	80	1	1.412,00
81	1	2.251,06	81	0	-	81	1	2.251,06
82	2	2.824,00	82	0	-	82	2	2.824,00
83	2	2.824,00	83	1	1.412,00	83	1	1.412,00
84	1	1.412,00	84	0	-	84	1	1.412,00
85	2	3.176,05	85	0	-	85	2	3.176,05
86	1	1.412,00	86	1	1.412,00	86	0	-
87	0	0,00	87	0	-	87	0	-
88	1	1.412,00	88	0	-	88	1	1.412,00
89	0	0,00	89	0	-	89	0	-
90	0	0,00	90	0	-	90	0	-
≥ 91	0	0,00	≥ 91	0	-	≥ 91	0	-
<b>TOTAL</b>	<b>177</b>	<b>498.250,45</b>	<b>TOTAL</b>	<b>123</b>	<b>385.594,77</b>	<b>TOTAL</b>	<b>54</b>	<b>112.655,68</b>

Idade Média = 66,29

Idade Média = 64,02

Idade Média = 71,44

Distribuição dos Aposentados em Múltiplos de Salários

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta**

(Homens e Mulheres)			(Mulheres)			(Homens)		
Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos	Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos	Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos
0 a 1	75	105.900,00	0 a 1	40	56.480,00	0 a 1	35	49.420,00
1 a 2	37	76.069,02	1 a 2	26	55.393,46	1 a 2	11	20.675,56
2 a 3	20	67.810,62	2 a 3	18	60.638,66	2 a 3	2	7.171,96
3 a 4	27	133.618,72	3 a 4	25	124.324,84	3 a 4	2	9.293,88
4 a 5	14	84.377,59	4 a 5	11	65.634,24	4 a 5	3	18.743,35
5 a 6	3	21.831,19	5 a 6	2	14.480,26	5 a 6	1	7.350,93
6 a 7	1	8.643,31	6 a 7	1	8.643,31	6 a 7	0	0,00
7 a 8	0	0,00	7 a 8	0	0,00	7 a 8	0	0,00
8 a 9	0	0,00	8 a 9	0	0,00	8 a 9	0	0,00
9 a 10	0	0,00	9 a 10	0	0,00	9 a 10	0	0,00
10 a 11	0	0,00	10 a 11	0	0,00	10 a 11	0	0,00
11 a 12	0	0,00	11 a 12	0	0,00	11 a 12	0	0,00
12 a 13	0	0,00	12 a 13	0	0,00	12 a 13	0	0,00
13 a 14	0	0,00	13 a 14	0	0,00	13 a 14	0	0,00
14 a 15	0	0,00	14 a 15	0	0,00	14 a 15	0	0,00
15 a 16	0	0,00	15 a 16	0	0,00	15 a 16	0	0,00
16 a 17	0	0,00	16 a 17	0	0,00	16 a 17	0	0,00
17 a 18	0	0,00	17 a 18	0	0,00	17 a 18	0	0,00
18 a 19	0	0,00	18 a 19	0	0,00	18 a 19	0	0,00
19 a 20	0	0,00	19 a 20	0	0,00	19 a 20	0	0,00
20 a 21	0	0,00	20 a 21	0	0,00	20 a 21	0	0,00
21 a 22	0	0,00	21 a 22	0	0,00	21 a 22	0	0,00
22 a 23	0	0,00	22 a 23	0	0,00	22 a 23	0	0,00
23 a 24	0	0,00	23 a 24	0	0,00	23 a 24	0	0,00
24 a 25	0	0,00	24 a 25	0	0,00	24 a 25	0	0,00
25 a 26	0	0,00	25 a 26	0	0,00	25 a 26	0	0,00
26 a 27	0	0,00	26 a 27	0	0,00	26 a 27	0	0,00
27 a 28	0	0,00	27 a 28	0	0,00	27 a 28	0	0,00
28 a 29	0	0,00	28 a 29	0	0,00	28 a 29	0	0,00
29 a 30	0	0,00	29 a 30	0	0,00	29 a 30	0	0,00
30 a 31	0	0,00	30 a 31	0	0,00	30 a 31	0	0,00
31 a 32	0	0,00	31 a 32	0	0,00	31 a 32	0	0,00
32 a 33	0	0,00	32 a 33	0	0,00	32 a 33	0	0,00
33 a 34	0	0,00	33 a 34	0	0,00	33 a 34	0	0,00
34 a 35	0	0,00	34 a 35	0	0,00	34 a 35	0	0,00
35 a 36	0	0,00	35 a 36	0	0,00	35 a 36	0	0,00
36 a 37	0	0,00	36 a 37	0	0,00	36 a 37	0	0,00
37 a 38	0	0,00	37 a 38	0	0,00	37 a 38	0	0,00
38 a 39	0	0,00	38 a 39	0	0,00	38 a 39	0	0,00
39 a 40	0	0,00	39 a 40	0	0,00	39 a 40	0	0,00
40 a 41	0	0,00	40 a 41	0	0,00	40 a 41	0	0,00
41 a 42	0	0,00	41 a 42	0	0,00	41 a 42	0	0,00
42 a 43	0	0,00	42 a 43	0	0,00	42 a 43	0	0,00
43 a 44	0	0,00	43 a 44	0	0,00	43 a 44	0	0,00
44 a 45	0	0,00	44 a 45	0	0,00	44 a 45	0	0,00
45 a 46	0	0,00	45 a 46	0	0,00	45 a 46	0	0,00
46 a 47	0	0,00	46 a 47	0	0,00	46 a 47	0	0,00
47 a 48	0	0,00	47 a 48	0	0,00	47 a 48	0	0,00
48 a 49	0	0,00	48 a 49	0	0,00	48 a 49	0	0,00
49 a 50	0	0,00	49 a 50	0	0,00	49 a 50	0	0,00
51 e +	0	0,00	51 e +	0	0,00	51 e +	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>177</b>	<b>498.250,45</b>	<b>TOTAL</b>	<b>123</b>	<b>385.594,77</b>	<b>TOTAL</b>	<b>54</b>	<b>112.655,68</b>

Provento Médio= R\$ 2.814,97

Provento Médio= R\$ 3.134,92

Provento Médio= R\$ 2.086,22

Distribuição dos Pensionistas por Idade e Provento

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta**

(Homens e Mulheres)				(Mulheres)				(Homens)			
Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento		Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento		Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento	
		Na idade	Médio			Na idade	Médio			Na idade	Médio
≤19	3	3.811,17	1.270,39	≤19	2	3.105,17	1.552,59	≤19	1	706,00	706,00
20	1	1.377,00	1.377,00	20	1	1.377,00	1.377,00	20	0	0,00	0,00
21	0	0,00	0,00	21	0	0,00	0,00	21	0	0,00	0,00
22	0	0,00	0,00	22	0	0,00	0,00	22	0	0,00	0,00
23	0	0,00	0,00	23	0	0,00	0,00	23	0	0,00	0,00
24	0	0,00	0,00	24	0	0,00	0,00	24	0	0,00	0,00
25	0	0,00	0,00	25	0	0,00	0,00	25	0	0,00	0,00
26	0	0,00	0,00	26	0	0,00	0,00	26	0	0,00	0,00
27	0	0,00	0,00	27	0	0,00	0,00	27	0	0,00	0,00
28	0	0,00	0,00	28	0	0,00	0,00	28	0	0,00	0,00
29	0	0,00	0,00	29	0	0,00	0,00	29	0	0,00	0,00
30	0	0,00	0,00	30	0	0,00	0,00	30	0	0,00	0,00
31	0	0,00	0,00	31	0	0,00	0,00	31	0	0,00	0,00
32	0	0,00	0,00	32	0	0,00	0,00	32	0	0,00	0,00
33	0	0,00	0,00	33	0	0,00	0,00	33	0	0,00	0,00
34	0	0,00	0,00	34	0	0,00	0,00	34	0	0,00	0,00
35	0	0,00	0,00	35	0	0,00	0,00	35	0	0,00	0,00
36	0	0,00	0,00	36	0	0,00	0,00	36	0	0,00	0,00
37	0	0,00	0,00	37	0	0,00	0,00	37	0	0,00	0,00
38	1	1.519,70	1.519,70	38	0	0,00	0,00	38	1	1.519,70	1.519,70
39	0	0,00	0,00	39	0	0,00	0,00	39	0	0,00	0,00
40	0	0,00	0,00	40	0	0,00	0,00	40	0	0,00	0,00
41	0	0,00	0,00	41	0	0,00	0,00	41	0	0,00	0,00
42	0	0,00	0,00	42	0	0,00	0,00	42	0	0,00	0,00
43	0	0,00	0,00	43	0	0,00	0,00	43	0	0,00	0,00
44	0	0,00	0,00	44	0	0,00	0,00	44	0	0,00	0,00
45	0	0,00	0,00	45	0	0,00	0,00	45	0	0,00	0,00
46	0	0,00	0,00	46	0	0,00	0,00	46	0	0,00	0,00
47	0	0,00	0,00	47	0	0,00	0,00	47	0	0,00	0,00
48	1	1.526,35	1.526,35	48	1	1.526,35	1.526,35	48	0	0,00	0,00
49	0	0,00	0,00	49	0	0,00	0,00	49	0	0,00	0,00
50	0	0,00	0,00	50	0	0,00	0,00	50	0	0,00	0,00
51	1	1.412,00	1.412,00	51	1	1.412,00	1.412,00	51	0	0,00	0,00
52	2	1.789,60	894,80	52	1	1.083,60	1.083,60	52	1	706,00	706,00
53	0	0,00	0,00	53	0	0,00	0,00	53	0	0,00	0,00
54	0	0,00	0,00	54	0	0,00	0,00	54	0	0,00	0,00
55	0	0,00	0,00	55	0	0,00	0,00	55	0	0,00	0,00
56	0	0,00	0,00	56	0	0,00	0,00	56	0	0,00	0,00
57	1	1.377,00	1.377,00	57	1	1.377,00	1.377,00	57	0	0,00	0,00
58	0	0,00	0,00	58	0	0,00	0,00	58	0	0,00	0,00
59	1	1.412,00	1.412,00	59	0	0,00	0,00	59	1	1.412,00	1.412,00
60	0	0,00	0,00	60	0	0,00	0,00	60	0	0,00	0,00
61	2	2.824,00	1.412,00	61	2	2.824,00	1.412,00	61	0	0,00	0,00
62	3	5.551,73	1.850,58	62	2	3.816,46	1.908,23	62	1	1.735,27	1.735,27
63	1	1.741,12	1.741,12	63	1	1.741,12	1.741,12	63	0	0,00	0,00
64	1	1.524,30	1.524,30	64	0	0,00	0,00	64	1	1.524,30	1.524,30
65	1	1.519,70	1.519,70	65	1	1.519,70	1.519,70	65	0	0,00	0,00
66	4	8.949,97	2.237,49	66	3	4.236,00	1.412,00	66	1	4.713,97	4.713,97
67	3	4.901,82	1.633,94	67	2	3.489,82	1.744,91	67	1	1.412,00	1.412,00
68	1	1.412,00	1.412,00	68	1	1.412,00	1.412,00	68	0	0,00	0,00
69	1	1.412,00	1.412,00	69	1	1.412,00	1.412,00	69	0	0,00	0,00
70	1	2.207,69	2.207,69	70	1	2.207,69	2.207,69	70	0	0,00	0,00
71	1	1.412,00	1.412,00	71	1	1.412,00	1.412,00	71	0	0,00	0,00
72	0	0,00	0,00	72	0	0,00	0,00	72	0	0,00	0,00
73	1	1.412,00	1.412,00	73	1	1.412,00	1.412,00	73	0	0,00	0,00
74	2	2.973,14	1.486,57	74	2	2.973,14	1.486,57	74	0	0,00	0,00
75	0	0,00	0,00	75	0	0,00	0,00	75	0	0,00	0,00
76	1	1.412,00	1.412,00	76	1	1.412,00	1.412,00	76	0	0,00	0,00
77	0	0,00	0,00	77	0	0,00	0,00	77	0	0,00	0,00
78	1	1.604,69	1.604,69	78	1	1.604,69	1.604,69	78	0	0,00	0,00
79	1	1.412,00	1.412,00	79	1	1.412,00	1.412,00	79	0	0,00	0,00
80	0	0,00	0,00	80	0	0,00	0,00	80	0	0,00	0,00
≥81	8	12.076,77	1.509,60	≥81	7	10.664,77	1.523,54	≥81	1	1.412,00	1.412,00
<b>TOTAL</b>	<b>44</b>	<b>68.571,75</b>	<b>1.558,45</b>	<b>TOTAL</b>	<b>35</b>	<b>53.430,51</b>	<b>1.526,59</b>	<b>TOTAL</b>	<b>9</b>	<b>15.141,24</b>	<b>1.682,36</b>

Idade Média: 63,77

Idade Média: 65,74

Idade Média: 56,11

### ANEXO 3. Provisões Matemáticas a contabilizar

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - 31/12/2024		
1.2.1.1.2.08.00	<b>CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRAFSS</b>	<b>60.612.636,43</b>
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	-
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	60.612.636,43
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	-
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO FPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	-
2.2.7.2.0.00.00	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO</b>	<b>173.095.855,96</b>
2.2.7.2.1.00.00	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO</b>	<b>173.095.855,96</b>
2.2.7.2.1.01.00	<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>-</b>
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/ PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO FPPS	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO FPPS	-
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO FPPS	-
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO FPPS	-
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.1.02.00	<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>-</b>
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/ PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO FPPS	-
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO FPPS	-
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/ PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO FPPS	-
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO FPPS	-
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.1.03.00	<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>86.185.917,21</b>
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/ PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO FPPS	88.144.451,72
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO FPPS	18.037,48
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO FPPS	-
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO FPPS	1.940.497,03
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.1.04.00	<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>86.909.938,75</b>
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/ PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO FPPS	125.754.678,20
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO FPPS	19.103.697,47
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/ PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO FPPS	13.453.308,07
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO FPPS	6.287.733,91
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.1.06.00	<b>PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO</b>	<b>-</b>
2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
2.2.7.2.1.09.00	<b>DEMAIS REGIMES – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>-</b>
2.2.7.2.1.09.01	APOSENTADORIAS/ PENSÕES CONCEDIDAS DE DEMAIS REGIMES	-
2.2.7.2.1.09.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO/ PENSIONISTA	-
2.2.7.2.1.09.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.2.00.00	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRAFSS</b>	<b>-</b>
2.2.7.2.2.01.00	<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>-</b>
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
2.2.7.2.2.02.00	<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>-</b>
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	-
2.3.6.2.0.00.00	<b>RESERVAS ATUARIAIS</b>	<b>-</b>
2.3.6.2.1.00.00	<b>RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO</b>	<b>-</b>
2.3.6.2.1.01.00	<b>RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO</b>	<b>-</b>
2.3.6.2.1.01.01	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	-
2.3.6.2.1.01.02	RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	-
2.3.6.2.1.02.00	<b>FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO</b>	<b>-</b>
2.3.6.2.1.02.01	FUNDO GARANTIDOR DE BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITALS DE COBERTURA	-
2.3.6.2.1.02.02	FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-
2.3.6.2.1.03.00	<b>FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO</b>	<b>-</b>
2.3.6.2.1.03.01	FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	-
2.3.6.2.1.04.00	<b>FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO</b>	<b>-</b>
2.3.6.2.1.04.01	FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	-
2.3.6.2.1.04.02	FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITALS DE COBERTURA	-
2.3.6.2.1.04.03	FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-
2.3.6.2.1.05.00	<b>FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO</b>	<b>-</b>
2.3.6.2.1.05.01	FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES	-
2.3.6.2.1.05.02	FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	-

**Nota Explicativa**

Para o cálculo das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), utilizamos a taxa de juros de 5,20% ao ano.

#### ANEXO 4. Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS							
	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.07
MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO
dez/24	86.185.917,21	88.144.451,72	-	18.037,48	-	1.940.497,03	-
jan/25	86.036.281,47	87.990.666,45	-	18.004,74	-	1.936.380,24	-
mar/25	85.886.645,72	87.836.881,18	-	17.972,00	-	1.932.263,46	-
mar/25	85.737.009,98	87.683.095,91	-	17.939,26	-	1.928.146,67	-
abr/25	85.587.374,24	87.529.310,64	-	17.906,52	-	1.924.029,88	-
mai/25	85.437.738,49	87.375.525,37	-	17.873,78	-	1.919.913,10	-
jun/25	85.288.102,75	87.221.740,10	-	17.841,04	-	1.915.796,31	-
jul/25	85.138.467,01	87.067.954,82	-	17.808,29	-	1.911.679,52	-
ago/25	84.988.831,26	86.914.169,55	-	17.775,55	-	1.907.562,74	-
set/25	84.839.195,52	86.760.384,28	-	17.742,81	-	1.903.445,95	-
out/25	84.689.559,78	86.606.599,01	-	17.710,07	-	1.899.329,16	-
nov/25	84.539.924,03	86.452.813,74	-	17.677,33	-	1.895.212,38	-

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - BENEFÍCIOS A CONCEDER								
	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.06	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
dez/24	86.909.938,75	125.754.678,20	19.103.697,47	13.453.308,07	6.287.733,91	-	60.612.636,43	60.612.636,43
jan/25	87.549.815,10	126.225.320,43	18.990.586,71	13.373.652,60	6.311.266,02	-	60.574.565,98	60.574.565,98
mar/25	88.189.691,45	126.695.962,66	18.877.475,94	13.293.997,14	6.334.798,13	-	60.536.495,53	60.536.495,53
mar/25	88.829.567,81	127.166.604,90	18.764.365,18	13.214.341,67	6.358.330,25	-	60.498.425,08	60.498.425,08
abr/25	89.469.444,16	127.637.247,13	18.651.254,41	13.134.686,20	6.381.862,36	-	60.460.354,63	60.460.354,63
mai/25	90.109.320,51	128.107.889,36	18.538.143,65	13.055.030,73	6.405.394,47	-	60.422.284,18	60.422.284,18
jun/25	90.749.196,86	128.578.531,59	18.425.032,89	12.975.375,27	6.428.926,58	-	60.384.213,73	60.384.213,73
jul/25	91.389.073,21	129.049.173,82	18.311.922,12	12.895.719,80	6.452.458,69	-	60.346.143,28	60.346.143,28
ago/25	92.028.949,56	129.519.816,05	18.198.811,36	12.816.064,33	6.475.990,80	-	60.308.072,83	60.308.072,83
set/25	92.668.825,92	129.990.458,29	18.085.700,59	12.736.408,86	6.499.522,92	-	60.270.002,38	60.270.002,38
out/25	93.308.702,27	130.461.100,52	17.972.589,83	12.656.753,40	6.523.055,03	-	60.231.931,93	60.231.931,93
nov/25	93.948.578,62	130.931.742,75	17.859.479,06	12.577.097,93	6.546.587,14	-	60.193.861,48	60.193.861,48

A evolução foi calculada pela fórmula recursiva por interpolação linear.

Tais informações são necessárias para a contabilização mensal das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder. No entanto, recomendamos que as Provisões Matemáticas sejam calculadas com o levantamento mensal da base de dados, permitindo dispor da Provisão Matemática real para cada mês.

## ANEXO 5. Resumo dos fluxos atuariais e da população coberta

Fluxo provável das aposentadorias programadas

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta

(Valores em R\$)

Ano da Aposentadoria	Número de Servidores	Vencimentos	Provento Mensal	
			Projetada	Proporcional
2024	31	90 774,24	90 774,24	90 774,24
2025	8	26 282,05	26 417,11	25 701,42
2026	12	31 128,06	31 578,41	29 361,54
2027	12	32 260,34	33 082,34	29 121,43
2028	15	36 358,27	37 588,54	33 266,48
2029	26	66 782,45	69 957,61	58 509,33
2030	26	86 016,73	90 707,76	71 937,91
2031	16	43 221,71	46 124,60	35 748,68
2032	11	25 206,48	27 159,54	19 405,59
2033	13	39 007,06	42 488,61	29 404,85
2034	55	174 953,02	191 898,54	127 590,09
2035	25	64 895,41	71 996,22	47 072,55
2036	16	36 758,40	41 200,72	19 107,17
2037	7	22 620,90	25 600,33	13 726,97
2038	18	54 100,09	61 941,06	25 981,56
2039	25	62 645,92	72 369,32	35 252,22
2040	8	20 028,60	23 343,59	11 757,00
2041	14	34 950,02	41 163,79	17 084,74
2042	12	27 026,79	32 160,94	11 551,97
2043	12	32 282,25	38 790,50	14 821,43
2044	21	43 859,19	53 250,61	18 148,77
2045	9	20 736,15	25 433,77	10 430,07
2046	9	13 492,60	16 712,93	3 437,20
2047	8	12 606,05	15 759,76	4 774,02
2048	2	3 328,53	4 218,82	882,43
2049	9	17 370,28	22 178,45	6 295,78
2050	11	19 867,02	25 602,63	5 095,54
2051	1	1 752,65	2 277,67	21,18
2052	8	12 454,85	16 378,22	1 533,12
2053	5	7 845,71	10 413,72	365,73
2054	4	6 730,40	9 033,15	58,52
2055	6	12 560,95	17 041,91	297,28
2056	8	11 296,00	15 468,70	157,49
2057	3	4 361,41	6 016,76	47,36
2058	2	3 471,38	4 849,61	167,09
2059	2	3 164,65	4 464,89	32,85
2060	2	2 824,00	4 022,11	29,18
2061	8	13 613,61	19 564,89	174,33
2062	2	2 824,00	4 099,55	34,50
2063	0	0,00	0,00	0,00
2064	1	1 412,00	2 090,11	20,56
2065	0	0,00	0,00	0,00
2066	0	0,00	0,00	0,00
2067	0	0,00	0,00	0,00
2068	0	0,00	0,00	0,00
2069	0	0,00	0,00	0,00
2070	0	0,00	0,00	0,00
2071	0	0,00	0,00	0,00
2072	0	0,00	0,00	0,00
2073	0	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>483</b>	<b>1 222 870,22</b>	<b>1 375 222,05</b>	<b>799 180,17</b>

Evolução Provável dos Aposentados e Pensionistas

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta**

ANO	QUANTIDADE			PROVENTOS ANUAIS (R\$)		
	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL
2025	192	47	239	6 970 961,22	980 123,40	7 951 084,62
2026	215	49	265	7 741 798,02	1 064 822,03	8 806 620,05
2027	227	52	279	8 115 688,10	1 149 318,96	9 265 007,06
2028	237	54	291	8 446 822,50	1 233 676,60	9 680 499,10
2029	250	57	306	8 857 483,28	1 317 875,71	10 175 358,99
2030	273	59	332	9 616 106,86	1 401 916,56	11 018 023,42
2031	296	61	357	10 367 144,20	1 480 456,85	11 847 601,06
2032	309	64	372	10 784 825,63	1 558 918,18	12 343 743,81
2033	317	66	382	11 035 407,47	1 637 299,90	12 672 707,36
2034	326	68	394	11 348 652,60	1 715 601,36	13 064 253,96
2035	377	70	448	13 021 294,62	1 793 821,96	14 815 116,57
2036	396	72	468	13 620 855,49	1 871 961,06	15 492 816,55
2037	405	75	480	13 917 536,78	1 950 018,07	15 867 554,85
2038	405	77	482	13 917 402,55	2 027 992,38	15 945 394,93
2039	416	79	495	14 271 503,88	2 105 883,41	16 377 387,30
2040	434	81	515	14 843 740,74	2 183 690,58	17 027 431,32
2041	434	83	517	14 855 626,67	2 253 076,62	17 108 703,29
2042	441	85	526	15 060 249,50	2 322 640,04	17 382 889,54
2043	445	87	532	15 195 717,28	2 392 373,88	17 588 091,16
2044	449	89	538	15 327 930,01	2 462 271,30	17 790 201,31
2045	460	90	550	15 671 549,18	2 532 325,62	18 203 874,80
2046	459	92	551	15 621 231,27	2 602 530,31	18 223 761,58
2047	458	94	552	15 571 920,13	2 672 878,99	18 244 799,11
2048	456	96	551	15 491 406,13	2 743 365,40	18 234 771,53
2049	448	98	545	15 219 429,87	2 813 983,44	18 033 413,31
2050	447	100	546	15 178 670,20	2 884 727,14	18 063 397,34
2051	448	102	549	15 203 094,40	2 955 590,65	18 158 685,05
2052	436	104	540	14 820 257,14	3 026 568,26	17 846 825,40
2053	432	105	538	14 671 516,92	3 097 654,38	17 769 171,30
2054	425	107	532	14 430 606,41	3 168 843,56	17 599 449,97
2055	417	109	527	14 164 161,30	3 240 130,45	17 404 291,75
2056	412	111	523	13 968 744,11	3 311 509,82	17 280 253,93
2057	407	113	520	13 796 284,74	3 382 976,58	17 179 261,32
2058	397	115	512	13 469 650,56	3 454 525,73	16 924 176,29
2059	387	117	504	13 121 162,84	3 526 152,39	16 647 315,23
2060	377	119	496	12 783 394,68	3 597 851,79	16 381 246,47

## ANEXO 6. Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2025 a 2099**

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2025	9 410 979,02	8 316 722,81	1 094 256,21	74 660 659,28	78 514 562,90
2026	11 055 339,14	9 175 914,63	1 879 424,51	76 540 083,79	84 525 609,72
2027	11 113 942,26	9 637 994,58	1 475 947,68	78 016 031,48	90 435 263,75
2028	11 173 131,41	10 057 216,50	1 115 914,92	79 131 946,39	96 282 826,17
2029	11 232 912,46	10 555 843,56	677 068,90	79 809 015,29	101 984 205,82
2030	11 293 291,31	11 402 312,84	-109 021,53	79 699 993,76	107 175 528,43
2031	11 354 273,95	12 235 733,37	-881 459,42	78 818 534,34	111 844 278,54
2032	11 415 866,41	12 735 757,44	-1 319 891,03	77 498 643,31	116 305 972,83
2033	11 478 074,81	13 068 641,14	-1 590 566,33	75 908 076,98	120 721 962,36
2034	11 540 905,28	13 464 147,07	-1 923 241,79	73 984 835,19	125 026 258,33
2035	11 604 364,06	15 219 008,61	-3 614 644,55	70 370 190,63	127 818 998,45
2036	11 668 457,43	15 900 747,51	-4 232 290,08	66 137 900,55	130 123 256,75
2037	11 733 191,73	16 279 565,12	-4 546 373,38	61 591 527,17	132 225 087,00
2038	11 798 573,38	16 361 525,31	-4 562 951,93	57 028 575,24	134 419 202,85
2039	11 864 608,84	16 797 678,97	-4 933 070,14	52 095 505,10	136 347 671,44
2040	11 931 304,65	17 451 925,92	-5 520 621,26	46 574 883,84	137 773 592,94
2041	11 998 667,43	17 537 442,83	-5 538 775,40	41 036 108,43	139 255 036,20
2042	12 066 703,83	17 815 916,48	-5 749 212,65	35 286 895,79	140 597 605,91
2043	12 135 420,60	18 025 448,36	-5 890 027,77	29 396 868,02	141 865 512,93
2044	12 204 824,53	18 231 932,09	-6 027 107,56	23 369 760,46	143 058 707,24
2045	12 274 922,50	18 650 022,89	-6 375 100,39	16 994 660,07	143 956 907,02
2046	12 345 721,45	18 674 371,15	-6 328 649,69	10 666 010,38	144 949 471,61
2047	12 417 228,40	18 699 914,77	-6 282 686,38	4 383 324,00	146 040 807,90
2048	12 489 450,41	18 694 438,35	-6 204 987,94	-1 821 663,94	147 268 612,29
2049	12 562 394,64	18 497 676,80	-5 935 282,16	-7 756 946,10	148 836 980,63
2050	12 636 068,31	18 532 303,46	-5 896 235,15	-13 653 181,24	150 526 966,37
2051	12 710 478,72	18 632 280,23	-5 921 801,50	-19 574 982,75	152 278 600,27
2052	12 785 633,24	18 325 156,53	-5 539 523,29	-25 114 506,04	154 513 536,59
2053	12 861 539,30	18 252 285,75	-5 390 746,45	-30 505 252,49	157 017 334,64
2054	12 938 204,42	18 087 395,56	-5 149 191,14	-35 654 443,63	159 899 165,93
2055	7 820 608,94	17 897 116,80	-10 076 507,86	-45 730 951,49	157 875 425,49
2056	7 898 815,03	17 778 007,22	-9 879 192,20	-55 610 143,69	155 948 896,42
2057	7 977 803,18	17 681 992,15	-9 704 188,98	-65 314 332,66	154 101 741,14
2058	8 057 581,21	17 431 934,43	-9 374 353,22	-74 688 685,88	152 496 945,28
2059	8 138 157,02	17 160 150,95	-9 021 993,93	-83 710 679,81	151 170 220,67
2060	8 219 538,59	16 899 210,55	-8 679 671,96	-92 390 351,77	150 125 728,71
2061	8 301 733,98	16 976 157,66	-8 674 423,68	-101 064 775,45	149 032 307,90
2062	8 384 751,32	17 053 220,08	-8 668 468,76	-109 733 244,22	147 888 138,96
2063	8 468 598,83	17 130 393,86	-8 661 795,03	-118 395 039,25	146 691 320,49
2064	8 553 284,82	17 207 675,18	-8 654 390,36	-127 049 429,61	145 439 864,64
2065	8 638 817,67	17 285 060,29	-8 646 242,63	-135 695 672,24	144 131 692,67

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2025 a 2099**

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( a )	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( b )	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( c ) = ( a-b )	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + ( c ) <b>1</b>	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) <b>2</b>
2066	8 725 205,84	17 362 545,57	-8 637 339,73	-144 333 011,97	142 764 630,12
2067	8 812 457,90	17 440 127,49	-8 627 669,59	-152 960 681,56	141 336 401,89
2068	8 900 582,48	17 517 802,61	-8 617 220,13	-161 577 901,69	139 844 626,94
2069	8 989 588,30	17 595 567,58	-8 605 979,28	-170 183 880,96	138 286 812,80
2070	9 079 484,19	17 673 419,17	-8 593 934,98	-178 777 815,95	136 660 349,77
2071	9 170 279,03	17 751 354,22	-8 581 075,19	-187 358 891,14	134 962 504,81
2072	9 261 981,82	17 829 369,66	-8 567 387,85	-195 926 278,99	133 190 415,13
2073	9 354 601,64	17 907 462,53	-8 552 860,89	-204 479 139,87	131 341 081,45
2074	9 448 147,65	17 985 629,92	-8 537 482,26	-213 016 622,14	129 411 360,88
2075	9 542 629,13	18 063 869,03	-8 521 239,90	-221 537 862,03	127 397 959,51
2076	9 638 055,42	18 142 177,14	-8 504 121,72	-230 041 983,75	125 297 424,53
2077	9 734 435,98	18 220 551,61	-8 486 115,63	-238 528 099,38	123 106 135,96
2078	9 831 780,34	18 298 989,88	-8 467 209,55	-246 995 308,93	120 820 298,04
2079	9 930 098,14	18 377 489,47	-8 447 391,33	-255 442 700,26	118 435 930,03
2080	10 029 399,12	18 456 047,97	-8 426 648,85	-263 869 349,12	115 948 856,66
2081	10 129 693,11	18 206 199,22	-8 076 506,11	-271 945 855,23	113 691 701,94
2082	10 230 990,04	18 291 780,52	-8 060 790,48	-280 006 645,71	111 333 299,41
2083	10 333 299,94	18 377 268,53	-8 043 968,58	-288 050 614,29	108 869 519,21
2084	10 436 632,94	18 462 664,18	-8 026 031,23	-296 076 645,52	106 296 026,17
2085	10 540 999,27	18 547 968,43	-8 006 969,16	-304 083 614,69	103 608 269,17
2086	10 646 409,27	18 633 182,26	-7 986 772,99	-312 070 387,68	100 801 470,07
2087	10 752 873,36	18 718 306,62	-7 965 433,26	-320 035 820,94	97 870 611,99
2088	10 860 402,09	18 803 342,48	-7 942 940,39	-327 978 761,33	94 810 426,97
2089	10 969 006,11	18 888 290,84	-7 919 284,73	-335 898 046,06	91 615 383,04
2090	11 078 696,17	18 973 152,67	-7 894 456,50	-343 792 502,56	88 279 670,60
2091	11 189 483,14	19 057 928,96	-7 868 445,83	-351 660 948,39	84 797 188,05
2092	11 301 377,97	19 142 620,72	-7 841 242,76	-359 502 191,14	81 161 526,76
2093	11 414 391,75	19 227 228,95	-7 812 837,20	-367 315 028,35	77 365 955,18
2094	11 528 535,66	19 311 754,65	-7 783 218,99	-375 098 247,34	73 403 402,16
2095	11 643 821,02	19 396 198,86	-7 752 377,84	-382 850 625,17	69 266 439,41
2096	11 760 259,23	19 480 562,58	-7 720 303,35	-390 570 928,52	64 947 263,03
2097	11 877 861,82	19 564 846,85	-7 686 985,02	-398 257 913,54	60 437 674,07
2098	11 996 640,44	19 649 052,71	-7 652 412,26	-405 910 325,81	55 729 058,14
2099	12 116 606,85	19 733 181,19	-7 616 574,35	-413 526 900,16	50 812 363,88

FONTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta

1. Resultado Aritmético

2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro

## **ANEXO 7. Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva**

Considerando os Fluxos Atuariais do Plano de Benefícios do RPPS apresentados no DRAA 2024 (data-base dezembro de 2023), obteve-se o valor de 15,6 anos de duração do passivo do Fundo em Capitalização, remetendo à aplicação da taxa de juros parâmetro correspondente a **5,20%** ao ano, de acordo com o critério estabelecido pela Portaria MTP nº 1.499/2024.

Nos Fluxos Atuariais da presente avaliação atuarial (data-base dezembro de 2024), o valor obtido para a duração do passivo do Fundo em Capitalização foi de 15,1 anos, referência que servirá à determinação da taxa parâmetro para o próximo exercício, bem como à base para os cálculos envolvendo as variações admissíveis em eventual plano de amortização do deficit atuarial.

A tabela a seguir demonstra a evolução da duração do passivo nos últimos exercícios:

DRAA	Duração do passivo do exercício anterior	Taxa de juros parâmetro	Dispositivo legal
2025	15,6	5,20%	Portaria 1.499/2024
2024	15,9	5,14%	Portaria 3.289/2023
2023	16,7	5,15%	Portaria 1.837/2022

## ANEXO 8. Ganhos e perdas atuariais

O desenvolvimento deste item, em conformidade com o requisitado na Portaria MTP nº 1.467/2022, não segue um modelo previamente definido pela Secretaria de Previdência, cuja regulamentação e orientação eram esperadas conforme o disposto no art. 18 da Instrução Normativa nº 08/2018, revogada pela Portaria MTP nº 1.467/2022. Até o momento da elaboração deste estudo, não havia sido publicada uma orientação específica sobre o tema.

Ganhos e perdas atuariais referem-se aos efeitos das diferenças entre as premissas atuariais e o que efetivamente ocorreu (ajustes com base na experiência), bem como aos efeitos das mudanças nas premissas, destacando-se:

### I. Taxa de juros

#### *Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)*

Premissa Atuarial	5,14%
-------------------	-------

### Rentabilidade das aplicações no exercício:

#### *Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)*

Rentabilidade das aplicações %	4,56%
--------------------------------	-------

Neste Item, detectamos uma perda Atuarial onde a rentabilidade dos ativos garantidores no ano de 2024, se mostrou abaixo da taxa de juros fixada pela Política de Investimentos.

### II. Óbitos de ativos

#### *Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)*

Óbitos de Ativos	
Eventos Esperado:	03
Eventos observados:	01

Neste Item, detectamos um ganho Atuarial, com a expectativa de 03 óbitos e a ocorrência de 01 óbitos no ano de 2024. Por ter um pequeno universo de segurados é comum ocorrer esta oscilação ao longo dos anos.

### III. Aposentadorias iminentes

#### *Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)*

Aposentadorias Iminentes	
Eventos Esperado:	13
Eventos observados:	09

Neste Item, detectamos um ganho Atuarial, com a possibilidade de 13 aposentadorias e a ocorrência de 09 aposentadorias no ano de 2024, ou seja 69,23% do total. Ficando dentro da expectativa de 40% a 70% das aposentadorias esperadas (05 a 09).

## **ANEXO 9. Resultado da demonstração de viabilidade do Plano de Custeio**

Conforme estipulado no art. 64 da Portaria MTP nº 1.467/2022, é responsabilidade do ente federativo assegurar a disponibilidade de recursos econômicos suficientes para cumprir os compromissos estabelecidos no plano de custeio e na segregação de massa, quando aplicável. Além disso, deve ser demonstrada a adequação do plano de custeio à capacidade orçamentária e financeira, bem como ao limite de gastos com pessoal imposto pela Lei Complementar nº 101/2000.

O estudo técnico de implementação e eventual revisão do plano de custeio, incluindo o equacionamento de déficit atuarial e alterações na estrutura atuarial do RPPS, estabelece a relação entre o plano de custeio, construído em conformidade com a regulamentação vigente, e a situação financeira, orçamentária e fiscal do ente federativo, conforme apresentada na remessa da bagagem informacional relativa a este estudo. Essa relação é representada pelo cotejamento dos dados referentes a receitas e despesas com os fluxos atuariais encaminhados à Secretaria de Previdência no momento da postagem do DRAA, como exposto no item **9.4 Viabilidade financeira e orçamentária do plano de custeio suplementar proposto**, realizado nos moldes estabelecidos pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

## ANEXO 10. Tábuas em geral

TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2022 EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DOS 90 ANOS									
Idades Exatas (x)	HOMENS			MULHERES			AMBOS OS SEXOS		
	$l_x$	$nq_x$	$e_x$	$l_x$	$nq_x$	$e_x$	$l_x$	$nq_x$	$e_x$
0	100.000	0,01394032	71,96	100.000	0,01168638	78,96	100.000	0,01283970	75,46
1	98.606	0,00093524	71,98	98.831	0,00086714	78,89	98.716	0,00089594	75,44
2	98.514	0,00071899	71,05	98.746	0,00063078	77,96	98.628	0,00067587	74,51
3	98.443	0,00055583	70,10	98.683	0,00046448	77,01	98.561	0,00051379	73,56
4	98.388	0,00043479	69,14	98.638	0,00035084	76,05	98.510	0,00039694	72,60
5	98.345	0,00034678	68,17	98.603	0,00027575	75,07	98.471	0,00031472	71,63
6	98.311	0,00028476	67,19	98.576	0,00022887	74,09	98.440	0,00025902	70,65
7	98.283	0,00024328	66,21	98.553	0,00020277	73,11	98.415	0,00022363	69,67
8	98.259	0,00021877	65,22	98.533	0,00019210	72,13	98.393	0,00020427	68,68
9	98.238	0,00020948	64,24	98.514	0,00019402	71,14	98.373	0,00019878	67,70
10	98.217	0,00021608	63,25	98.495	0,00020646	70,15	98.353	0,00020695	66,71
11	98.196	0,00024218	62,27	98.475	0,00022838	69,17	98.333	0,00023087	65,72
12	98.172	0,00029542	61,28	98.452	0,00025868	68,18	98.310	0,00027493	64,74
13	98.143	0,00039015	60,30	98.427	0,00029593	67,20	98.283	0,00034661	63,76
14	98.105	0,00054643	59,32	98.398	0,00033857	66,22	98.249	0,00045461	62,78
15	98.051	0,00078962	58,35	98.364	0,00038434	65,24	98.204	0,00060729	61,81
16	97.974	0,00113173	57,40	98.327	0,00043118	64,27	98.145	0,00080397	60,84
17	97.863	0,00155032	56,46	98.284	0,00047686	63,30	98.066	0,00102861	59,89
18	97.711	0,00198246	55,55	98.237	0,00051971	62,33	97.965	0,00125231	58,95
19	97.518	0,00233505	54,66	98.186	0,00055852	61,36	97.842	0,00143831	58,03
20	97.290	0,00256261	53,79	98.131	0,00059329	60,39	97.701	0,00156961	57,11
21	97.041	0,00266742	52,92	98.073	0,00062467	59,43	97.548	0,00164605	56,20
22	96.782	0,00269288	52,06	98.012	0,00065376	58,46	97.387	0,00168309	55,29
23	96.521	0,00269115	51,20	97.948	0,00068177	57,50	97.224	0,00170087	54,38
24	96.261	0,00268815	50,34	97.881	0,00070937	56,54	97.058	0,00171136	53,48
25	96.003	0,00269859	49,47	97.812	0,00073707	55,58	96.892	0,00172288	52,57
26	95.744	0,00271885	48,61	97.740	0,00076497	54,62	96.725	0,00173672	51,66
27	95.483	0,00274135	47,74	97.665	0,00079319	53,66	96.557	0,00175250	50,74
28	95.222	0,00276133	46,87	97.587	0,00082236	52,70	96.388	0,00177007	49,83
29	94.959	0,00277597	46,00	97.507	0,00085346	51,75	96.217	0,00178969	48,92
30	94.695	0,00278812	45,12	97.424	0,00088815	50,79	96.045	0,00181288	48,01
31	94.431	0,00280239	44,25	97.337	0,00092838	49,84	95.871	0,00184164	47,09
32	94.166	0,00282364	43,37	97.247	0,00097583	48,88	95.694	0,00187782	46,18
33	93.900	0,00285647	42,49	97.152	0,00103203	47,93	95.515	0,00192318	45,27
34	93.632	0,00290298	41,61	97.052	0,00109734	46,98	95.331	0,00197854	44,35
35	93.360	0,00296440	40,73	96.945	0,00117147	46,03	95.142	0,00204443	43,44
36	93.084	0,00304091	39,85	96.832	0,00125340	45,08	94.948	0,00212105	42,53
37	92.801	0,00313263	38,97	96.710	0,00134168	44,14	94.747	0,00220869	41,62
38	92.510	0,00324125	38,09	96.581	0,00143613	43,20	94.537	0,00230866	40,71
39	92.210	0,00336955	37,21	96.442	0,00153740	42,26	94.319	0,00242307	39,80
40	91.899	0,00352213	36,34	96.294	0,00164823	41,32	94.090	0,00255527	38,90
41	91.576	0,00370468	35,47	96.135	0,00177273	40,39	93.850	0,00270941	37,99
42	91.236	0,00392130	34,60	95.965	0,00191448	39,46	93.596	0,00288854	37,10
43	90.879	0,00417495	33,73	95.781	0,00207669	38,54	93.325	0,00309491	36,20
44	90.499	0,00446357	32,87	95.582	0,00225897	37,62	93.037	0,00332704	35,31
45	90.095	0,00478114	32,01	95.366	0,00245794	36,70	92.727	0,00358040	34,43
46	89.665	0,00511912	31,17	95.132	0,00266751	35,79	92.395	0,00384839	33,55
47	89.206	0,00546707	30,32	94.878	0,00287938	34,88	92.039	0,00412273	32,68
48	88.718	0,00582209	29,49	94.605	0,00308920	33,98	91.660	0,00440044	31,81
49	88.201	0,00618776	28,66	94.312	0,00329627	33,09	91.257	0,00468312	30,95
50	87.656	0,00657882	27,83	94.002	0,00350708	32,19	90.829	0,00498063	30,09
51	87.079	0,00701919	27,01	93.672	0,00373407	31,31	90.377	0,00530960	29,24
52	86.468	0,00753027	26,20	93.322	0,00398966	30,42	89.897	0,00568549	28,39
53	85.817	0,00813168	25,40	92.950	0,00428653	29,54	89.386	0,00612304	27,55
54	85.119	0,00882784	24,60	92.551	0,00463134	28,67	88.839	0,00662741	26,72
55	84.367	0,00960776	23,81	92.123	0,00502514	27,80	88.250	0,00719434	25,90
56	83.557	0,01044946	23,04	91.660	0,00546481	26,93	87.615	0,00781287	25,08

TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2022 EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DOS 90 ANOS									
Idades Exatas (x)	HOMENS			MULHERES			AMBOS OS SEXOS		
	$l_x$	$nq_x$	$e_x$	$l_x$	$nq_x$	$e_x$	$l_x$	$nq_x$	$e_x$
57	82.684	0,01131952	22,28	91.159	0,00594272	26,08	86.930	0,00846509	24,27
58	81.748	0,01219856	21,53	90.617	0,00645572	25,23	86.195	0,00914155	23,48
59	80.750	0,01308467	20,79	90.032	0,00700615	24,39	85.407	0,00984316	22,69
60	79.694	0,01400180	20,06	89.401	0,00760503	23,56	84.566	0,01058649	21,91
61	78.578	0,01500160	19,33	88.721	0,00827339	22,74	83.671	0,01140524	21,14
62	77.399	0,01613308	18,62	87.987	0,00903167	21,92	82.716	0,01233164	20,38
63	76.150	0,01744027	17,92	87.193	0,00989849	21,12	81.696	0,01339472	19,62
64	74.822	0,01893891	17,23	86.330	0,01088061	20,33	80.602	0,01460467	18,88
65	73.405	0,02060665	16,55	85.390	0,01196766	19,54	79.425	0,01594570	18,16
66	71.893	0,02240209	15,89	84.368	0,01314058	18,77	78.158	0,01738901	17,44
67	70.282	0,02426259	15,24	83.260	0,01437106	18,02	76.799	0,01889161	16,74
68	68.577	0,02615271	14,61	82.063	0,01564602	17,27	75.348	0,02043085	16,06
69	66.783	0,02808412	13,99	80.779	0,01697945	16,54	73.809	0,02201965	15,38
70	64.908	0,03011652	13,38	79.408	0,01841478	15,82	72.184	0,02370793	14,71
71	62.953	0,03237282	12,78	77.945	0,02003559	15,10	70.472	0,02559512	14,06
72	60.915	0,03497063	12,19	76.384	0,02192773	14,40	68.669	0,02777920	13,42
73	58.785	0,03800373	11,61	74.709	0,02416876	13,71	66.761	0,03034279	12,79
74	56.551	0,04150990	11,05	72.903	0,02680608	13,04	64.735	0,03332714	12,17
75	54.203	0,04542311	10,51	70.949	0,02982294	12,39	62.578	0,03669298	11,57
76	51.741	0,04963972	9,98	68.833	0,03317326	11,75	60.282	0,04036874	10,99
77	49.173	0,05402300	9,48	66.550	0,03677748	11,14	57.848	0,04425071	10,44
78	46.516	0,05850429	8,99	64.102	0,04058891	10,54	55.288	0,04828353	9,90
79	43.795	0,06317835	8,52	61.500	0,04466077	9,97	52.619	0,05253810	9,37
80	41.028	0,06825638	8,06	58.754	0,04912981	9,41	49.854	0,05718184	8,86
81	38.228	0,07412252	7,61	55.867	0,05426806	8,87	47.004	0,06253091	8,37
82	35.394	0,08113914	7,18	52.835	0,06035468	8,35	44.065	0,06889475	7,90
83	32.522	0,08950872	6,77	49.646	0,06758119	7,86	41.029	0,07646369	7,44
84	29.611	0,09923260	6,39	46.291	0,07600319	7,39	37.891	0,08526445	7,02
85	26.673	0,10984481	6,04	42.773	0,08532962	6,96	34.661	0,09492897	6,63
86	23.743	0,12067368	5,72	39.123	0,09508786	6,56	31.370	0,10490018	6,27
87	20.878	0,13095818	5,44	35.403	0,10468715	6,20	28.080	0,11451803	5,94
88	18.144	0,14011900	5,18	31.697	0,11363776	5,86	24.864	0,12325930	5,65
89	15.672	0,14824709	4,92	28.184	0,12195353	5,53	21.880	0,13117089	5,35
90	13.443	0,14916785	4,65	24.869	0,12521323	5,20	19.118	0,13318652	5,05
91	11.437	0,15715547	4,38	21.755	0,13372595	4,88	16.572	0,14109158	4,75
92	9.640	0,16644006	4,10	18.846	0,14334904	4,55	14.234	0,15011544	4,45
93	8.036	0,17731217	3,82	16.144	0,15431544	4,23	12.097	0,16049335	4,15
94	6.611	0,19015160	3,54	13.653	0,16692603	3,91	10.155	0,17252924	3,84
95	5.354	0,20546321	3,25	11.374	0,18157550	3,59	8.403	0,18662193	3,54
96	4.254	0,22393052	2,96	9.309	0,19879045	3,28	6.835	0,20330369	3,24
97	3.301	0,24649751	2,67	7.458	0,21928663	2,97	5.445	0,22329820	2,94
98	2.487	0,27449561	2,38	5.823	0,24405653	2,66	4.230	0,24760943	2,64
99	1.805	0,30984256	2,09	4.402	0,27450583	2,36	3.182	0,27765989	2,34
100	1.245	0,35535051	1,81	3.193	0,31266697	2,06	2.299	0,31550719	2,05
101	803	0,41517031	1,53	2.195	0,36152793	1,77	1.573	0,36417709	1,76
102	470	0,49525730	1,26	1.401	0,42549372	1,49	1.000	0,42812899	1,48
103	237	0,60297368	1,01	805	0,51080275	1,22	572	0,51366596	1,21
104	94	0,74177440	0,79	394	0,62471642	0,97	278	0,62805811	0,96
105	24	0,89029687	0,61	148	0,76841300	0,75	103	0,77214918	0,75
106	3	0,98242761	0,52	34	0,91272000	0,59	24	0,91561845	0,59
107	0	0,99963985	0,50	3	0,98927678	0,51	2	0,99002829	0,51
108	0	0,99999987	0,50	0	0,99987049	0,50	0	0,99988850	0,50
109	0	1,00000000	0,50	0	0,99999998	0,50	0	0,99999999	0,50
110	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50
111	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50

Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas

<b>x</b>	<b><math>i_x</math></b>
15	0,000 575
16	0,000 573
17	0,000 572
18	0,000 570
19	0,000 569
20	0,000 569
21	0,000 569
22	0,000 569
23	0,000 570
24	0,000 572
25	0,000 575
26	0,000 579
27	0,000 583
28	0,000 589
29	0,000 596
30	0,000 605
31	0,000 615
32	0,000 628
33	0,000 643
34	0,000 660
35	0,000 681
36	0,000 704
37	0,000 732
38	0,000 764
39	0,000 801
40	0,000 844
41	0,000 893
42	0,000 949
43	0,001 014
44	0,001 088
45	0,001 174
46	0,001 271
47	0,001 383

<b>x</b>	<b><math>i_x</math></b>
48	0,001 511
49	0,001 657
50	0,001 823
51	0,002 014
52	0,002 231
53	0,002 479
54	0,002 762
55	0,003 089
56	0,003 452
57	0,003 872
58	0,004 350
59	0,004 895
60	0,005 516
61	0,006 223
62	0,007 029
63	0,007 947
64	0,008 993
65	0,010 183
66	0,011 542
67	0,013 087
68	0,014 847
69	0,016 852
70	0,019 135
71	0,021 734
72	0,024 695
73	0,001 707
74	0,031 904
75	0,036 275
76	0,041 252
77	0,046 919
78	0,055 371
79	0,060 718
80	0,069 084